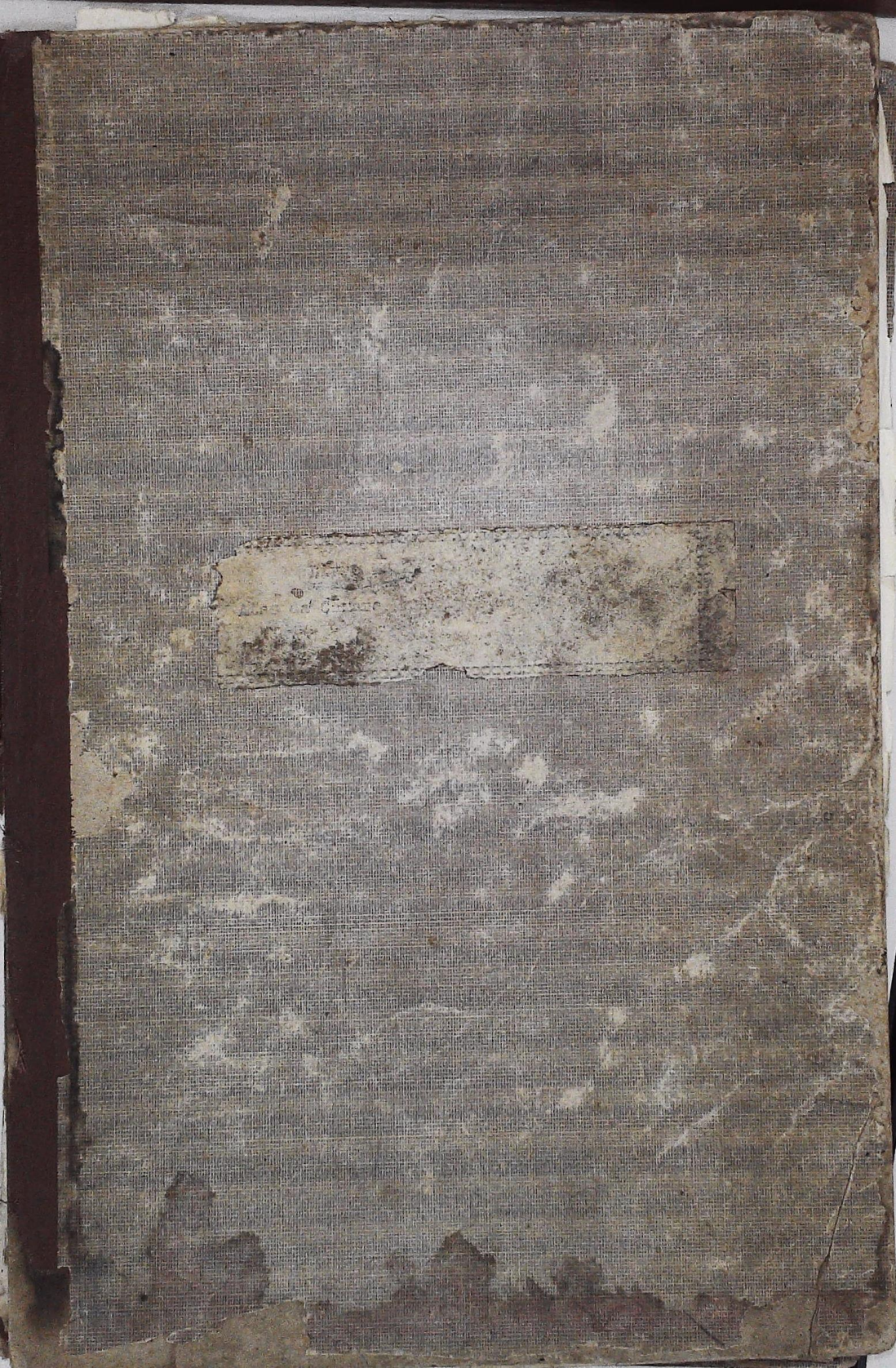


LIVRO 02

**REGISTRO DE TODAS AS ATAS DA CAMARA MUNICIPAL DE BREJO DO
CRUZ/PB**

ANOS: 1955 A 1963

PAGINAS: DE 01 A 50



Termo de abertura:

Sevira: o presente livro, para atas
da Câmara Municipal de Vereadores deste
município, começar deste ano, (1955), e
qual contém 50 folhas tipograficamente
numeradas, de 1 até 50, e vai em todas as
folhas com a rubrica de meu uso.

W. Seivira

Bojo do Cruz, 1º de dezembro de 1956.

Waldemiro Joaquim da Seivira

Ata da sessão extraordinaria da Camara
 Municipal de Piradouras do Municipio de
 Briz do Cruz.

Dos vinte dias do mes de Dezembro do ano
 de mil novecentos e ^{cincoenta} e quarenta e cinco, nesta
 cidade de Briz do Cruz, Estado da Parana, no salão do Forum, dependencia da Prefeitura
 Municipal, local onde se encontram os trabo-
 lhos desta Camara, pelas quaterze horas,
 remissse, extraordinariamente a Camara
 Municipal de Piradouras deste Municipio, sob
 a presidencia do cidadão Jaldemiro Joaquim
 da Silveira por mim Fabio Louisa da Silva
 secretariada, com a presenca dos Piradouras
 Salvador de Lorse Cunha, Manoel Candido
 dos Santos, Cicero Alves Fernandes, Petrarmino
 Ferreira Lucio, A certa a sessão pelo Sr. Presidente
 foi declarado que acabava de receber o chefe do
 Executivo Municipal o projeto de orçamento deste
 Municipio, para o Exercício de mil novecentos e
 cincoenta e seis o qual fixa a despesa e receita
 a receita para o referido exercício. O pedido
 foi apresentado como uma matéria de urgencia
 nos termos da lei mil e setenta e oito de
 doze de Novembro de mil novecentos e cincoenta
 e quatro. Sobre o mencionado projeto em dis-
 cussão, e, depois de serem emitidos pareceres pela
 comissão composta dos Piradouras Manoel Candido
 dos Santos, Salvador de Lorse Cunha e Cicero
 Alves Fernandes, foi pela mesma comissão apre-
 sentada uma emenda a tabela p. 13.4 -
 Taxa de Estatística, com a seguinte redacção.

" Aumentar de Cr\$ 0,70 para Cr\$ 1,00 a Taxa de Estatística cobrada por ~~parte~~ de 70 kilos de semente de algodão ou algodão em caroço exportado deste Município." Consultada, isto é, posto novamente em discussão municipal o Orçamento em apreço, e a emenda apresentada pela comissão de finanças, acima referida, foi, a final aprovada a proposta orçamentaria com a emenda respectiva, ficando assim redigida: Lei n.º 74 de 20 de Setembro de 1955
 Cria a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1956.

Art. 1.º - A Receita do Município de Bujão do Cruz, para o exercício financeiro do ano de 1956 é estimada em hum milhão de cruzeiros (Cr\$. 1.000.000,00) a qual será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas, na forma da legislação em vigor, classificados sob grupos e incidências de acordo com os quadros abaixo:

	Abnt. pat.	Eptiva	Total
Receita Tributaria — (Cr\$. 233.000,00)			
Receita Patrimonial	"	6.000,00	
" " Industriais		90.000,00	
" " Diversos		641.000,00	
" " Extraordinarias	25.000,00	25.000,00	
Soma		975.000,00	1.000.000,00

Art. 3.º A Despesa do Município de Bujão do Cruz é fixada em hum milhão de cruzeiros (Cr\$. 1.000.000,00) que será realizada a classificação abaixo:

Código	Designação de Despesa	Cr\$. Total
800	Camara Municipal	3.000,00
802	Governo Municipal	52.000,00
804	Secretaria	54.000,00
809	Tesouraria	16.200,00

Código	Designação da Despesa	Créd.	Total.
811	Arrecadação		60.000,00
812	Fiscalização		26.200,00
829	Assistência Social		25.000,00
838	Instrução Pública		79.000,00
890	Laudé Publicas		44.000,00
851	Seguro Economico		31.440,00
888	Serviços Industriais (hyg)	1	52.200,00
863	Água e Esgoto		57.200,00
869	Abastecimento		39.600,00
876	Dívida Pública		20.000,00
881	Const. Cons. Prop. Públicas		30.000,00
882	Extrados	1	49.600,00
885	Imprensa Pública		44.200,00
887	Const. Cons. Prop. Públicas		20.000,00
889	Cemitérios		5.000,00
890	Encargos Diversos		1.800,00
891	Contribuições Diversas	1	9.700,00
892	Indenizações e Restituições		2.000,00
893	Encargos Transitórios		7.800,00
898	Auxílios Diversos		30.000,00
899	Eventuais		30.060,00
	Soma	Créd.	1.000.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, por esta lei, a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentarias, por decreto, e, no segundo semestre do ano, até o máximo de cem mil cruzeiros, e a proceder operações de crédito, por antecipação de Receita, até a importância de cem mil cruzeiros, de acordo com o previsto no art. 83 3ª letra A, da lei 321, de 1 de janeiro, de 1949.

Art. 5º São considerados partes integrantes da presente

hi, as tabelas tributarias explicativas dos Impostos, Taxas e outras Recitas, com as alteracoes constantes das innovacoes introduzidas na parte relativa a cobrança da taxa da agua. Com como os quadros demonstrativos que a acompanhavam.

Art. 6º Redigam-se as disposicoes em contrario.

A proposta orçamentaria segue com a discriminacao completa da receita pela a incidencia e classificacao do codigo e a despesa com a discriminacao de todos os servicos e elementos da Despesas com os quadros explicativos da mesma. E, como nada mais houver a tratar, o Presidente agradeceu o comparecimento de todos e mandou que se lavasse a presente ata que vai assinada pelo o Presidente, pelo secretario e pelo os demais Vereadores presentes.

Waldemiro Joaquim da Silveira

Salvador de Souza Lumbia

Luero Alves Fernandes

Manoel Landicho do Santo

Belonipio Faria Licio

Tabino Saraiva daia - Secretario

Manoel Forte Maia

Ata da 39.ª Sessão Ordinaria da Camara Municipal de Vereadores de Brço do Cruz.

Aos trinta e um (31) dias do mês de Dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1.955), nesta cidade de Brço do Cruz, Estado da Paraíba, no salão do Fórum, dependencia da Prefeitura Municipal, onde funcionam os trabalhos da Camara Municipal de Vereadores do Municipio de Brço do Cruz, sob a Presidencia do cidadão Waldemiro Joaquin da Silveira, Presidente, comigo Sabino Saraiva Maia, secretario, secretariando-a, presentes tambem os vereadores Manoel Candido dos Santos, Salvador de Sorse Cunha, Belarmino Ferreira Lucio e Cicero Alves Fernandes, reuniram-se ordinariamente a Camara Municipal de Vereadores deste Municipio. Aberta a sessão, pelo Presidente foi ordenado a mim secretario que fizesse a leitura da ata anterior. Feita a leitura da ata, foi a mesma aprovada sem restricões. Cido o expediente do dia e não tendo nenhuma materia ser discutida, deu o Sr. Presidente por encerrada esta sessão, e, mandou que se lavrasse a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente arquivada pelo presidente por mim secretario e pelos demais vereadores.

Waldemiro Joaquin da Silveira

Salvador de Sorse Cunha

Cicero Alves Fernandes

Manoel Candido dos Santos

Belarmino Ferreira Lucio

Sabino Saraiva Maia. - Secretario

Manoel Frei Maia

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Buiç do Cruz.

Nos dias (2) dias do mês de Janeiro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Buiç do Cruz, Estado da Paraíba, no salão do Fórum local onde funcionam os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores deste Município, pelas dez (10) horas, com a presença de seu Presidente, cidadão Waldemiro Joaquim da Silveira, por vice Salino Saraiva de Azevedo, 1.º Secretário Secretariando e mais os Vereadores Salvador de Leme Cunha, Cícero Alves Fernandes, Betarmino Ferreira Júnior, Emanuel Cândido dos Santos, reuniram-se, extraordinariamente esta Câmara. Aberta a sessão e feita a chamada nominal dos Vereadores, foi pelo Presidente ordenado a mim Secretário que fizesse a leitura do projeto enviado pelo Sr. Prefeito Municipal que sugere a criação de dois cargos de auxiliares da Limpeza Pública, neste Município. Feita a leitura do citado projeto fixou o Presidente o objeto da discussão, não querendo fazer uso da palavra nenhum dos vereadores. Feita em discussão e aprovação, foi o mencionado projeto aprovado em primeira discussão, com a redação seguinte: - Art. 1.º Fica criada a função gratificada de Auxiliar da Limpeza Pública desta Cidade. Art. 2.º A função gratificada de Auxiliar da Limpeza Pública que será de quatrocentos cruzeiros (R\$ 400,00) mensais, vigorará a partir de primeiro do corrente mês, correndo as despesas por conta da verba 8.850. Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Foram unânimes pareceres pela Comissão competente. E, como nada mais houver a tratar, mandou o senhor Presidente

ocorrer esta ata, convocando entre sesses para hoje,
 depois, para amanhã as 15 horas. Em Sabino Ferreira
 ebaia, 1º Secretario a seguir e assim com o Presi-
 -dente e demais Periodicos presentes.

Waldemiro Joaquim da Silveira

Salvador de Góes e Medina

Luiz Alves Fernandes

Moacir Cardozo do Sante

Blazius Ferreira Lucas

Sabino Ferreira ebaia - Secretario

Mansel Brito Maia

Ata da segunda sessão Extraordinária da Câmara
Municipal de Periaóres do Município de Bujo do Cruz

Aos três (3) dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, (1956), nesta cidade de Bujo do Cruz, Estado da Paraíba, em o salão do Fórum, pelas 15 (quinze) horas, local onde se processam os trabalhos da Câmara Municipal de Periaóres deste Município, com a presença de seu Presidente, cidadão Valdemiro Joaquim da Silveira, comigo Sabino Saraiva de Alca, secretário, secretariando-a e mais a presença dos Vereadores Salvador de Lense Cunha, Manoel Candido dos Santos, Cícero Alves Fernandes e Belarmino Ferreira Lício. Aberta a sessão e lida a ata anterior, foi esta aprovada sem restrições, tendo antes sido feita a chamada nominal dos Vereadores constando-se a presença dos acima mencionados. Pelo Presidente foi declarado que teria de submetido a segunda e ultima discussão e votação o projeto que cria a função gratificada de auxiliar da Limpeza Publica desta Cidade. Fixado o objeto da discussão e depois de ligeiras palavras explicativas da necessidade do cargo nesta Municipalidade, pronunciadas pelo vereador Manoel Candido dos Santos, foi, afinal submetido a votação o projeto em especie, tendo sido aprovado por unanimidade, recebendo a seguinte redação: - Art. 1º - Fica criada a função gratificada de auxiliar da Limpeza Publica desta Cidade. Art. 2º - Sera o cumprimento do disposto no artigo anterior, para o chefe de Executivo Municipal autorizado nomear até três (3) funcionarios para prestar o serviço de Limpeza Publica, nesta

cidade. Art. 3º - A junção gratificada de auxílio de Limpeza Pública que será de quatrocentos cruzeiros (exp. 400,00) mensais vigorará a partir do dia 1º deste mês, correndo as despesas por conta da verba 8.85.0.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. E, como nada mais tivemos a tratar, deu o Presidente como encerrada esta sessão, agradecendo o comparecimento dos senhores presentes e mandou que se lavrasse esta ata.

Eu Sabino Saraiva Maia, 1º Secretário da sessão e assim com o Presidente e demais Senhores presentes.

Waldemir Joaquim da Silveira

Dalvador de Souza Lunda

Cláudio Alves Fernandes

Marcelo Manoel do Monte

Belonijus Ferreira Lucio

Sabino Saraiva Maia - Secretário

Marcelo Forte Maia

Ata da 3ª Sessão extraordinária da Câmara Municipal
de Feriadores do Município de Guajá do Cruz.

Nos quatro dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e cinuenta e seis (1956) no edificio da Prefeitura Municipal de Guajá do Cruz, Estado do Piauí, no Salão do Torun, pelas quatorze horas, (14), no local onde se processam os trabalhos da Câmara Municipal de Feriadores deste Município, com a presença de seu Presidente cidadão Paldauiro Joaquim da Silveira comigo ^{José de Sá e Maria Santariz} e mais a presença dos Feriadores Salvador de Sá e Caminha; Manoel Cândido dos Santos, Cícero Alves Fernandes e Belarmino Ferreira Lucio, Manoel Forte e Baia. Aberta a sessão, lida a ata anterior, foi esta aprovada sem alterações, tudo antes sido feita a chamada nominal dos Feriadores comparendo-se a presença dos acima mencionados; Pelo Presidente foi declarado que teria submetido a terceira e ultima discussões, votações e projeto que cria o credito especial para a construção de mercado publico de São Bento, deste Município, e da sutras providências. Dissentido o Projeto e parando-se a votações, constata-se, não o mesmo aprovado com alterações e votações. Art. 1º Fica o Poder Executivo a terminar a construção do Mercado Publico, de São Bento deste Município. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito Especial de Cr. 400,000 para atender as despesas de correntes da presente lei, constituindo recurso disponivel as quotas previstas pelo par. 4º do Art. 11, da Constituição da Republica, referente aos anos de 1956 e 1957, Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de Dezembro de 1957, rogados

as disposições em contrario. O Sr. Presidente equivel-
 deu a colaboração as Srs. Palestradores e decla-
 raram encerrados os trabalhos da presente reunião
 e mandaram que lavrasse a presente ata, que
 fida e achada conforme assinou com os Srs. Secretarios.

Waldemiro Joaquim da Libeira

Salodto Gous Ludes

Manuel Candido do Berto

Manoel Forte Maia

Benjamin Ferreira Luis

Cyrus Alves Fernandes

Tabino Saraiva Maia

Manoel Forte Maia

Secretario

Ata da quarta (4ª) sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Viçadores do Município de Brejo do Cruz.

Aos dezete (17) dias do mes de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956), nesta cidade de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, em o Salão do Fórum, pelas 16 horas, local onde se processou os trabalhos da Câmara Municipal de Viçadores, deste município, com a presença de seu Presidente, cidadão Valdemiro Joaquim da Silveira, e na sua presença dos Vereadores: Salvador e Loris Cunha, Sabino Saraiva Maia, Manoel Baudado dos Santos, Cicero Alves Fernandes, Belarmino Ferreira Lucio e Manoel Forte Maia. Aberta a sessão e lida a ata anterior foi esta aprovada sem restrições, tendo antes sido feita a chamada nominal dos Vereadores existindo-se a presente dos acima mencionados. Pelo Presidente foi declarada que teria de submeter a quarta e ultima discursão e votação, a lei que altera a taxa do 0,70% para 0,80% da parte Variável do Imposto sobre Industria e Profissão e dá outras providencias, foi apensado a votação e profeto em especie, tendo sido aprovada e recebendo a seguinte redação: Art. 1º: Fica elevada para 0,80% (oito decimos por cento) a taxa de 0,70% (sete decimos por cento), para a cobrança do Imposto sobre Industria e Profissão, parte Variável, Art. 2º: A parte Variável do referido Imposto continuará a ser cobrada pelo Estado, a cujos funcionarios gratificará a Prefeitura com uma percentagem de 10% (deze por cento), sobre a renda mensal a ser recolhida aos cofres municipais.

Ata da quinta (5ª) sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo do Cruz.

Aos dezessete (17) dias do mes de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), em a sala do Fórum, pelas 17 horas, local onde se processou os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores deste município, com a presença de seu Presidente, o cidadão Waldemiro Joaquim da Silveira e seus freudeiros: Sabino Saraiva Maia, Salvador Leste Benha Manoel Bandeira dos Santos, Manoel Forte Maia, Cicero Alves Fernandes e Belarmino Ferreira Lucio. Aberta a sessão e lida a ata anterior foi feita a chamada nominal dos Vereadores, explicou o Sr. Presidente quem, não havendo uma terça em mesa de expediente, passaria o ordem do dia, facultando a palavra aos presentes. Foram seus atos após favoráveis a aprovação do relatório do Tributo do município, sobre a sua prestação de contas do ano de 1955, antes examinada os documentos da receita e da despesa, enviada a Câmara, anexo o cita do relatório. A repórter, passou a dar-me o resumo que se contém no aludido relatório. A receita de 1955 atingiu a uma quantia de Cr\$ 1.109.265,70, a qual somado com o saldo vindo de 1954, dá um balanço total de Cr\$ 1.139.108,70; o saldo de 1954 foi de Cr\$ 37.843,00. A citada receita passa a ser assim discriminada: -- Tributos Cr\$ 237.282,80, Vagas Cr\$ 58.538,50; Receitas Industriais: Cr\$ 98.167,50; Receitas Diversas: Cr\$ 699.231,90; e Receitas Extraordinárias Cr\$ 180.534,40. A renda da Prefeitura propriamente dita, foi de Cr\$ 437.836,20, inclusivas a Indústria e Profissão, parte Variável, arrecadado pelo Estado. A quota

Federal foi de est. 496.796,00 e recebido do Fundo
 Provisorio Nacional foi de est. 166.644,50, o que da
 um total de est. 663.440,50. Somada a Renda
 municipal as quotas Federais da o total final da
 receita que se v^o: Renda do municipio est. 437.825,20
 Quotas Federais e Estaduais est. 663.440,50

est. 109.365,70. A despeza attingem o total de est. ...
 1.132.188,20. Applicação da quota Federal, como
 dissemos anteriormente, a Prefeitura resolveu a
 quantia de est. 496.796,00, com provimento da
 quota Federal do Imp. de Renda (art. 15.º 2.º da
 Constituição Federal. A metade dessa quota deve
 ser applicada em beneficio de ordens rural e
 siza est. 248.398,00 ao menos, vejamos essa applica-
 ção legal: - construção do mercado de J. Bento
 est. 114.530,10, Instrução Publica est. 68.530,00, soma
 est. 253.060,10, com os gastos nos servicos de extra-
 dor de rodagem no municipio um total de
 est. 111.385,00, ha mais um superavit. esta applica-
 ção na quantia de est. 123.047,10, em mais da
 metade da aludida quota. E como nada mais
 houver a tratar, foi encerrada a presente reunião
 da qual seiroposta a ta, que lida e achada
 conforme, vai devidamente assinada pelos Vereadores
 presentes a reunião.

Waldemiro Joaquina da Siqueira
 Manoel benedito dos Santos
 Bonifacio Ferreira Lucio
 Cleo Alves Fernandes
 Sabino Lourenço de Sá
 Manoel Frei Maria

Ata da sexta 6ª sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo do Cruz.

No primeiro (1º) dia do mês de Junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, em o Salão do Fórum, pelas 16 horas, local onde se promessam os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores deste município, com a presença de seu Presidente, cidadão Valdemiro Paesquin da Silveira e mais a presença dos Vereadores, Salomão de Lenc, Cunha, da Angel Candido dos Santos, Bieiro Alves Fernandes, Sabino Saraiva da Silva e Belarmino Ferreira Lucas. Aberta a sessão e lida e achada conformem, foi esta aprovada sem alterações, tendo antes sido feita a chamada nominal dos Vereadores, comparendo-se a presente dos acima mencionados. Pelo Presidente foi declarado que teria submetido a segunda e a última votação o projeto que cria a gratificação de Feladores do Cemitério de São Bento e da Sede. Fixado o objeto da discussão foi submetido à votação o projeto em espécie, tendo sido aprovado por unanimidade e recebendo a seguinte redação: Art. 1º: Fica criada a função gratificada dos Feladores dos cemitérios de São Bento e Sede. Art. 2º: A função gratificada dos Feladores dos cemitérios, será de tozentes ozezeiros mensais cada um, vigorará a partir de 1º deste mês corrente as disposições por conta da rubrica 2.984. Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário. E como nada mais havendo a tratar deu o Presidente como encerrada esta sessão, agradecendo o comparecimento dos Vereadores e presentes e

mandou que se fizesse esta ata, que assinaram
o Presidente e os Vereadores.

- 1 Waldemiro Joaquim da Silveira
- 1 Manoel Goncalves dos Santos
- 1 Domingos Ferreira Lucio
- 1 Sebastião de Espinoza Lulha
- 1 Valmir Ladeira da Silva
- 1 Cícero Alves Fernandes
- 1 Manoel Friti Maia

Ata da 7.^a sessão extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo do Cruz.

Nos 10 (dez) dias do mes de Outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), em um Salão do Fórum, pelas 13 horas, mais uma vez pela 7.^a sessão ordinaria, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo do Cruz, sob a Presidencia do Presidente Valdemiro Joaquim da Silveira, e Vereadores, Salvador de Souza Cunha, Manoel Candido dos Santos, Ezequiel Fernandes, Sabinus Saraiva Maia, Belarmino Ferreira Luis e Manoel Forte Maia, Aberta pelo Sr. Presidente foi declarado aberta de receber do Chefe do Executivo Municipal, o projeto de Lei que se viu põe o serviço de calçamento, nas ruas desta cidade. Considerando digo, Art. 1.^o Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o serviço de calçamento, e linha d'agua.

Art. 2.^o E o Poder do Executivo autorizado a abrir o credito especial de cr\$. 150.000,00 para atender as despesas decorrentes da presente lei, constituindo para os fins dispensáveis as quotas previstas pelo art. 4.^o art. 15 da Constituição da Republica, referentes aos anos de 1956 a 1957.

Art. 3.^o A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro do ano de 1957. Revogadas as disposições em contrario. Gabinete do Prefeito do Município de Brejo do Cruz 10 de outubro de 1956, 63.^o da Proclamação da Republica. E como nada mais havendo a tratar deu o Presidente como encerrada esta sessão, e mandou que se lavrasse esta ata que assinaram o Presidente e Vereadores.

- Waldemiro Joaquin da Libeira
- Manoel Landicho dos Santos
- Polonius Ferreira Lucio
- Valdeso dos Reis Leites
- Felicio Lamin da Silva
- Euzero Alves Fernandes
- Manoel Friti Maia

Ata 8ª sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo do Cruz.

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de 1956, nesta cidade de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba no Salão do Fórum dependência da Prefeitura, onde funcionavam os trabalhos desta Câmara pelas 15 horas, reuniu-se, extraordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores deste município, sob a Presidência do cidadão Waldemiro Joaquim de Silveira e com a presença dos Vereadores Salvador Lome Cunha, Manoel bandido dos Santos, Cicero Alves Fernandes, Belarmino Ferreira Lucio Manoel Forte da Silva e Salino Saraiva Maia; Aberta a sessão pelo Sr. Presidente foi declarado que acaba de receber do Chefe do Executivo um projeto de Lei nº 89 de dez de outubro de 1956.

Art. 1º Fica aberto, o crédito extraordinário de despesas e oitenta mil cruzeiros (R\$ 80.000,00), para aquisição de um conjunto elétrico, motor e Gerador, para a iluminação pública do povoado de São Bento, deste município bem como para as referidas instalações.

Art. 2º O crédito autorizado pela presente lei, terá a vigência de 10 de outubro de 1956 a 31 de dezembro de 1957.

Art. 3º Constitui recursos disponíveis para satisfazer a presente lei o saldo verificado em 30 de setembro do ano em curso.

Art. 4º Prorrogam-se as disposições em contrário. Tago Municipal de Brejo do Cruz, 10 de outubro de 1956.

Feita a leitura da ata, foi a mesma aprovada sem alterações, Lido o expediente do dia e não tendo mais nada a tratar, mandou o Sr. Presidente

deu por encerrada esta sessão, e mandou que
lêsse a presente ata, que depois de lida e
achada conforme, vai devidamente assinada pelo
Presidente e Vereadores.

- Waldemiro Joaquim da Silveira
- Manoel Landicho dos Santos
- Bonifácio Furtado Lucio
- Salcedo de Góes Leal
- Luciano Leal de Aguiar
- Ezequiel Alves Fernandes
- Manoel Frits Maia

Ata 9ª nona sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores do município de Brejo do Cruz.

Nos dez (10) dias do mes de outubro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956), nesta cidade de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, em um Salão do Fórum local, pelas 14 horas, onde se profferseu os trabalhos da Câmara de Vereadores, com a presença de seu Presidente o cidadão Valdemiro Paquinha da Silveira e mais presença dos Vereadores, Salvador de Lasse Cunha, Sabino Ladeira Maia, Manoel Landido dos Santos, Bicerio Alves Fernandes, Belarequino Ferreira Lucio e Manoel Forte daia.

Aberta a sessão e lida a ata anterior foi esta aprovada sem restituições, tendo antes sido feita a chamada nominal dos Vereadores constando-se a presente dos acima mencionados. Pelo Presidente foi submetida a ultima discussão e votação, a lei que altera qualquer requerimento dirigido ao Prefeito. Art. 1º Qualquer requerimento dirigido a Prefeitura será despachado se o requerente estiver quitas com a Fazenda Municipal. Art. 2º Entende-se que a petição na Secretaria da Prefeitura, esta, depois de fazer o necessario protocolo, impetrará logo ao Prefeito por escrito, a situação do peticionario para o a Prefeitura, dando-se ciencia tambem ao interessado da alludida situação. Art. 3º Supellido pela Secretaria de sua situação, poderá o requerente quitar-se com a Prefeitura, caso queira antes do despacho final do Prefeito. Art. 4º Poderá o interessado encaminhar outro requerimento, mesmo que anterior tenha sido indefinida por moti-

do de não quitação para com a Fazenda do Município. O novo requerimento regiera as normas já adotadas no m. p. desta Prefeitura.

Art. 2.º - Os pedidos de quitação para barraquinha de contratos de compra e venda somente serão atendidos no caso de estarem o comprador e o vendedor quitos com a Fazenda Municipal. Não havendo mais nada a tratar mandou o Sr. Presidente que se passe a presente e ata, que vai assinada pelo Presidente e Vereadores.

- 1 Waldemiro Joaquim da Silveira
- 1 Manoel Francisco dos Santos
- 1 Polonius Fagundes Lucio
- 1 Salgado da Costa Lucio
- 1 Felício Ferreira da Silva
- 1 Luiz Alves Fernandes
- 1 Manoel Fortes Maia

Ata 10ª sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Paredos do município de Buzo do Cruz.

Aos dez (10) dias do mês de outubro do ano de 1956, nesta cidade de Buzo do Cruz Estado da Paraíba, em um Salão do Fórum local, onde se processou os trabalhos da Câmara Municipal de Paredos, com a presença de seu Presidente o cidadão Faldemiro Paquim da Ladeira e os Vereadores Salador de Lêsse, Prisco Salício Paquim Maia, Manoel Candido do Monte Lício Alves Fernandes, Belamirino Ferreira Lucio e Manoel Forte Maia. Aberta a sessão e lida a ata anterior foi esta aprovada sem restrição, tendo antes sendo feita a chamada nominal dos Vereadores presentes. Fez o Presidente a discursão a votação a lei que autoriza a abertura de credito para as verbas do orçamento vigente. Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o credito as diversas do orçamento em vigor e a importância de noventa e sete mil e noventa e sete cruzeiros (018.97.900,00) de acordo com a determinação abaixo:

888.1	Iluminação Publica, pessoal variavel	4.900,00
888.3	" " " " " " " "	60.200,00
8850	Beneficencia Publica pessoal fixo	1.400,00
8890	Beneficencia pessoal fixo	3.600,00
899.4	Eventuais despesas diversas	15.000,00
8964	Divida publica - des. p. diversas	3.000,00
	Somas	97.900,00

Art. 2º Constitui recurso disponível, para a presente complementação, o saldo verificado em 30 de setembro

p. passado, na quantia de (cris. 448.888,70).

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bangu do
Luz, em 10 de outubro de 1966. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente encerrar a
presente ata, que vai assinada pelo Presidente
e os demais Vereadores:

- 1 Waldemiro Joaquim da Silva
- 1 Manoel Joandinho do Santo
- 1 Belarmino Ferraz Silva
- 1 Augusto de Espinoza
- 1 Sabino Ferreira da Silva
- 1 Cícero Alves Fernandes
- 1 Manoel Fátima da Silva

Ata da (10ª) décima primeira sessão extraordinária da Câmara Municipal de Parauapebas do Município de Brejo do Cruz.

Aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) nesta cidade de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no salão do Fórum local, onde funcionavam os trabalhos desta Câmara, pelas quinze horas reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Parauapebas deste município, sob a presidência do cidadão Valdemiro Joaquim da Silveira, Salvador de Lencina Cunha Sabino Saranta Alôia, Licero Alves Fernandes da. eusel bandido dos Santos Belarmino Ferreira Lucio e dauroel Forte Alôia, Aberta a sessão pelo Sr. Presidente foi declarado que acabava de receber do Chefe do Executivo Municipal o projeto de Lei n.º 92, 10-12-1956, do orçamento deste município, para o exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), a qual fixa a receita e a despesa para o referido exercício. Fost o mencionado projeto em discussão, e depois de serem inúmeras parecerem pela comissão composta dos Vereadores, o orçamento em a fusão, e a emenda, foi a final aprovada o projeto orçamentário com a emenda respectiva, ficando assim desenhada: Art. 1.º - A receita do Município de Brejo do Cruz, para o exercício financeiro do ano de 1957, é estimada em hum milhão oitocentos e quarenta e tres mil e trezentos cruzados (R\$ 1.843.300,00), a qual será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas, na forma da Legislação em vigor, classificadas sob grupos e individualias, de acordo com os quadros abaixo:

	Optiva	Munt. pat	Total.
I. Recitas Tributárias	713.500,00		
II. Recitas Patrimoniais	6.000,00		
III. Recitas Industriais	128.000,00		
IV - Recitas diversas	956.800,00		
V. Recitas extraordinarias	14.000,00	25.000,00	
Somas	1.818.300,00	25.000,00	1.843.300,00

I Recitas ordinarias	1.804.300,00		
II Recitas extra ordinarias	14.000,00	25000,00	1.843.300,00

Recita pela Incidencia

I - 0 - Sem classificação	1.109.800,00
II - 1 - Sobre Propriedades	41.000,00
III - 3 - Atividades dos contribuintes	610.000,00
IV - 4 - Resultante da atividade do municipio	62.500,00
Somas	1.843.300,00

Art. 2º A recita sera codificada da maneira seguinte. Art. 3º A despesa do Municipio de Brejo do Cruz e' fixada em hum milhao oitocentos e quarenta e teiz mil e tezentos cruzeiros (cont. 1.843.300,00), que sera realizada a classificação abaixo:

codigo	Designação da despesa	Total.
800	Camara Municipal	7.200,00
802	Governo Municipal	74.000,00
804	Secretaria	48.600,00
809	Tesouraria	24.600,00
811	Armadacao	156.000,00
812	Fiscalizacao	36.200,00
829	Assistencia Social	30.000,00
838	Instrucao Publica	130.900,00
890	Saude Publica	40.000,00
851	Fomento Economico	1.440,00

888. Serviços Industriais (Log.)	228.800,00
863. Água e Esgoto	83.800,00
869. Alameda e Matadouro	34.200,00
876. Dívida Pública	30.000,00
881. Coesf. Com. Log. Públicas	233.200,00
882. Estradas	159.600,00
885. Empresa Pública	50.400,00
887. Coesf. e Com. Prop. Públicas	321.000,00
889. Cimentaria	12.200,00
890. Encargos Diversos	10.200,00
891. Contribuições Diversas	4.500,00
892. Indemnização e Restituições	2.000,00
893. Encargos Transitórios	2.800,00
898. Auxílios Diversos	48.200,00
899. Eventuais	<u>11.460,00</u>

Somas.

1: 843.300,00

Art. 4º Fica o chefe do Executivo autorizado, por esta lei, a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias, por decreto, no segundo semestre do ano, até o máximo de cem mil cruzeiros, a proceder operações de créditos, por antecipação de Receita, na importância de cem mil cruzeiros, de acordo com o previsto no art. 23, parágrafo 3º letra A da Lei 324, de 8.1.1959, e seus juros dotações orçamentárias, no interesse da administração.

Art. 5º São consideradas partes integrantes da seguinte Lei, as tabelas tributárias explicativas dos Impostos, Taxas e outras Receitas, com as alterações nelas contidas, bem como os quadros demonstrativos que as acompanham, com as alterações ali verificadas. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do

Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, em 10.12. de 1956, 105º da Edificação da cidade e 66º da Proclamação da República. E como nada mais eu-esse a tratar, o Presidente agradeceu o compa-rcimento de todos e mandou que se lavrasse a presente ata que vai devidamente assinada pelo Presidente e de mais Vereadores.

- Waldemiro Praquim da Silveira
- Manoel Candido dos Santos
- Delfino Ferruzza Lucio
- Salgado de Góes Lúcia
- Sabino Saraiva Maia
- Eusebio Alves Fernandes
- Manoel Fátima Maia

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Brejo do Cruz.

Aos vinte e cinco dias do mes de março do ano de mil novecentos e noventa e sete (1957), as quatorze horas, no salão do Fórum desta cidade, sob a Presidência do Sr. Valdeuino Paquim da Silveira, e com o comparecimento dos Vereadores do município. Aberta a Sessão, na hora do expediente, foi lida a correspondencia recebida pelo Presidente da Câmara Municipal, por saber que o Poder Legislativo deste município, aprovou as seguintes Leis:

Art. 1º. Fica desapropriado, por utilidade publica, no Patrimônio de São Sebastião, do povoado de São Bento, deste município, um terreno medindo 50x60 metros, em uma avenida nova, paralela ao fudo do Mercado Público, em construção para a edificação da Agencia dos Correios e Telegrafos, do Departamento de Correios e Telegrafos.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito necessario, se for preciso, para ocorrer as despesas com a citada desapropriação. Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 1º. Fica desapropriada por utilidade publica, ao Sr.

no povoado de São Bento deste município, uma casa de sua propriedade, sita a avenida nova, paralela ao fudo do mercado publico, em

construção, para a edificação da Agência dos Correios e Telegrafos, do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o competente crédito, para o corr. as despesas, com a aludida despesa desapropriação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, fica autorizada doar ao Departamento dos Correios e Telegrafos, para edificação de um prédio proprio, um terreno pertencente ao patrimônio municipal situado em uma avenida nova, paralela ao prédio do Meca. do Publico, em construção, no povoado de São Bento, deste município, com a dimensão de 160 (cento e sessenta) metros quadrados.

Art. 2º O Departamento dos Correios e Telegrafos, para todos os efeitos tomará imediata posse do terreno, mesmo antes de ser passada a respectiva escritura. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Passados a ordem do dia, foram discurtidos e aprovados sem nenhuma alteração ou emenda, os projetos de lei nºs 93, 94 e 95; apresentados nesta data, sessão. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente mandou q se lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme vai por todos assinada.

Waldemiro Paquim da Libeira

Tabing Larvin da Silva

+ Lijero Alves Fernandes
+ Manuel Candido dos Santos
+ Poloniano Ferreira Lucas
+ Manoel Forti Maia
+ Salvador de Socio Lunda

Ata da sessão extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo do Cruz.

Aos quinze (15) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), em o salão do Fórum, pelas 14 horas, local onde se processou os trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores deste município, com a presença de seu Presidente, o cidadão Jaldemiro Paquim da Silveira, e mais presenças dos Vereadores: Sabino Saraiva Maia, Salvador de Lousa Cunha, Manoel Gusdido dos Santos, Cicero Alves Fernandes, Manoel Forte Maia e Belarmino Ferreira Lucio. Aberta a sessão e lida a ata anterior foi feita a chamada nominal dos Vereadores; explicou o Sr. Presidente, não havendo matéria em mesa de expediente, passava a ordem do dia facultando a palavra aos presentes. Foram seus atos favoráveis à aprovação de 2 projetos de leis de nº 96 e 97 e como também o relatório do Sr. Prefeito do município, sobre a sua prestação de contas do ano de 1956, antes examinado os documentos da receita e da despesa, enviada a Câmara, anexo o citado relatório. A seguir, passou a dor-me o resumo que se contém no referido relatório. A receita de 1956 atingiu a uma quantia de Cr\$ 1.980.314,50, a qual somado com o saldo vindo de 1955, dá um balanço de Cr\$ 1.987.241,00; o saldo de 1955 foi de Cr\$ 6.926,50. A receita lusa a ser assim discriminada: - Impostos Cr\$ 702.871,20; Taxas Cr\$ 79.128,70; Rec. Industrial Cr\$ 110.407,70; Rec. Patrimonial Cr\$ 46.000,00; Rec. Diversas Cr\$ 975.663,00; Rec. Extraordinária Cr\$ 66.243,00. A renda da Prefeitura propriamente dita foi de Cr\$ 1.051.598,50, inclusive a Indústria e profissão, parte variável, arrecado pelo Estado. A quota

Federal foi de cr\$ 832.862,20, e recebido do Fundo Rodoviário Nacional foi de cr\$ 95.853,80; Tomado as quotas Federais como renda do município dá um total fiscal de cr\$ 1.980.314,50. A despesa atingiu o total de cr\$ 1.835.942,40; A aplicação da quota Federal como dissemos anteriormente, a Prefeitura recebeu a garantia de cr\$ 832.862,20 com o provimento da quota do Imposto de Renda do art. 15-^o parágrafo 1/2 da Constituição Federal. A metade da quota deve ser aplicada em benefício de ordem rural, ou seja cr\$ 416.431,10 ao menos; vejamos essa aplicação legal. = Estradas de rodagem cr\$ 431.336,69, Educação Pública cr\$ 108.312,50; Iluminação pública de S. Bento, cr\$ 231.745,00; Somas com os gastos de cr\$ 471.395,40; com os gastos do serviço do mercado de São Bento, com um total de cr\$ 368.626,10) há um superavit nessa (quota) digo, aplicação de cr\$ 423.590,40, em mais da metade da aludida quota.

Lei n.º 96, cria a função gratificada do Pelador do mercado de S. Bento. Art. 1.º Fica criada a função gratificada de Pelador do mercado de S. Bento. Art. 2.º A função gratificada do Pelador do Mercado de São Bento será de cr\$ 300,00, mensais, vigorará a partir de primeiro deste mes. corrente as despesas far conta da verba 8.690. pessoal fixo. Lei n.º 97, cria a função gratificada de fiscal distrital de São Bento. Art. 1.º A função gratificada de Fiscal distrital de S. Bento, será de cr\$ 100,00, mensal, vigorará a partir no dia 1.º de junho, corrente por conta da verba 8.120 fiscalização. pessoal fixo. Art. 3.º Regulam-se as disposições em contrario. E como

mas havendo a tratar foi encerrada a presente reunião da qual lavrou-se ata, que lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos queadores presentes a reunião.

Waldemiro Joaquim da Silveira	Presidente
Salgado de Góes Lumbra	Vice-Presidente
Salino Araújo Elbaia	1º Secretário
Piero Aloey Fernandes	2º Secretário
Mamuel Bandeira do Santo	Queador
Manoel Forti Maia	"
Bilominis Trausa Lucio	"

Ata da sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo do Cruz.

Aos vinte dias do mes de dezembro, do ano de 1958, nesta cidade de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no Salão do Fórum, dependência da Prefeitura, local onde funciona os trabalhos desta Câmara, (pasta) digo, pelas quinze horas reuniu-se extraordinariamente a Câmara Municipal de Vereadores deste município, sob a Presidência do cidadão Waldemiro Joaquim da Silveira, com a presença dos Vereadores: Salvador de Sousa Cunha, Sabino Saraiva Maria, Manoel Bandido dos Santos, Bieiro Alves Fernandes, Belarmino Ferreira Licio e Manoel Forte Moura. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente foi declarado que acabava de receber do Chefe do Executivo Municipal os projetos de Lei, nºs 100 e 101; 1º O projeto do orçamento deste município, para o exercício do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o qual fixa a despesa e reca a receita para o referido exercício. Posto o mencionado projeto em discussão, e, depois de serem emitidas pareceres pela comissão composta do Vereadores, o orçamento em apuro, e a emenda, foi afinal aprovada o projeto reca mentário, ficando assim desciionados: A Lei nº 100. aprova o orçamento para o exercício de 1958; = Art. 1º A receita do Município de Brejo do Cruz, para o exercício financeiro de 1958, é estimada em sum milhão oitocentos e quarenta e três mil e trezentos cruzeiros (R\$ 1.843.300,00); a qual será realizada

mediante a arrecadação de tributos e rendas, na forma de legislação em vigor, classificadas sob grupos e incidências, de acordo com os quadros abaixo:

I - Receitas Tributárias -		Cr\$. 403.500,00
II - Receitas Patrimoniais		6.000,00
III - Receitas Industriais		138.000,00
IV - Receitas Diversas		956.800,00
V - Receitas Extraordinárias		39.000,00
Somas	Cr\$. 1.843.300,00	
I - Receitas Ordinárias		1.804.300,00
II - Receitas Extraordinárias - 25.000,00 -		14.000,00
	25.000,00	1.818.300,00

Receita pela Incidência:

I - 0 - sem classificação		1.139.800,00
II - 1 - Sobre a propriedade		41.000,00
III - 3 - Atividades dos contribuintes		600.000,00
IV - 4 - Resultante da atividade do município		62.500,00
Somas -		1.843.300,00

Art. 3º. A Despesa será codificada da maneira seguinte: A despesa do município de Brejo do Cruz, é fixada em um milhão oitocentos e quarenta e três mil e trezentos cruzzeiros (Cr\$. 1.843.300,00);

Código	Designação da despesa	Cr. Total
800	- Câmara Municipal	700,00
802	- Governo Municipal	74.000,00
804	- Secretaria	78.600,00
809	- Tesouraria	24.600,00
811	- Arrecadação	156.000,00
812	- Fiscalização	36.200,00
829	- Assistência Social	30.000,00

838	- Instrução Pública	130.900,00
890	- Saúde Pública	40.000,00
851	- Fomento Economico	1.440,00
888	- Serviço Industrial	219.200,00
863	- Água e Esgoto	83.800,00
869	- Mercado e Matadouro	34.200,00
876	- Dívida Pública	30.000,00
881	- Const. Com. Cog. Públicas	346.800,00
882	- Estradas	159.600,00
885	- Empresa Pública	50.400,00
887	- Const. Com. Prop. Públicas	111.000,00
889	- Cemiterios	18.200,00
890	- Encargos Diversos	10.200,00
891	- Contribuições Diversas.	4.500,00
892	- Indemnização e Restituição	2.000,00
893	- Encargos transitórios	7.800,00
898	- Auxílios Diversos	48.200,00
899	- Eventuais	41.460,00
Somar.		1.843.300,00

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo, autorizado por Lei, a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentarias, per decreto, no segundo semestre do ano, até o máximo de um mil cruzeiros, a proceder operações de crédito, per antecipação da Receita, na importância de até 100.000,00 cem mil cruzeiros, de acordo com o previsto no art. 83, parágrafo 2º letra A, da Lei 324, de 8-1-1949, e transferir dotações orçamentarias, no interesse da administração. Art. 5º São bases das partes integrantes da seguinte Lei, as tabelas tributarias explicativas dos Impostos, Taxas e outras Receitas com as alterações nelas contidas, bem como os quadros de mensalidades que

as acompanham, com as alterações até verificadas.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Lei nº 101. Altera Impostos constantes das tabelas tributárias do município.

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas constantes dos Impostos sobre Indústria e Profissão, Taxa de Estatística, Taxa de Limpeza Pública, e Taxa de Eletricidade - o seguinte: 1º Ind e profissão:

Sapatarias - 1ª classe - 120,00
 2ª " " 75,00.

2º Compradores de algodão em caros, por conta própria ou alheia:

1ª classe 1.500,00
 2ª " 1.000,00
 3ª " 800,00

2º Taxa de Estatística: Animais,

Vacum, cavalos e muiar por cabeça 4,00
 Suiños 3,00
 Lagriggeros e caprinos 2,00

3º Taxa de Limpeza: Essa taxa se refere a' remoção de lixo domiciliar sera' cobrada a seguinte maneira, so uma vez por ano:

a) casa tijolo 20,00
 b) casa taipa 12,00.

4ª Taxa de Eletricidade:

1º - A taxa pelo consumo de eletricidade sera' cobrada do modo seguinte:

até 25 Velas - 15,00
 Pelo excedente de 25 Velas, por cada vela 0,70
 Por aldidores:

1º - Até 8 KW Taxa minima 30,00
 2º - Pelo excedente de 8 KW. por cada KW. 3,50
 3º - Por Radio, Tunça ou ferro de engomar 40,00

Luz cobrada por hora:

1º primeira hora	300,00
2º segunda hora	250,00
3º terceira hora	200,00
4º Pelas horas subsequentes à terceira por cada hora	180,00

Nota: A ligação de luz extraordinária será cobrada como se fosse em um mês. Pela primeira ligação será cobrada uma caução de 25,00 fora do registro de petição (ent. 5,00) e o expediente (ent. 1,50), o que equivale à caução de ent. 31,50.

Art. 2º As presentes majorações vigorarão a partir do dia 1º de Janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Brás do Cruz, 20 de dezembro de 1957, 66º da (Codificação da Cidade) digo, Proclamação da República e 104 da Codificação da Cidade. E como não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu o comparecimento de todos e mandou que lavrasse a presente ata que vai devidamente assinada pelo Presidente e os demais Vereadores.

Waldemiro Fragoso da Libeira

Silvado de Sousa Cunha
Luero Alves Fernandes

Mansur Cândido dos Santos

Robsonino Ferreira Lucio

Ota de sessão ordinaria do segundo ferio do legislativo de 1958, da Camara Municipal de Vereadores de Brejo do Cruz.

Cos dose (12) dias do mes de junho do ano de 1958, no salão do Forum local, ás 14 horas reuniu-se a Camara Municipal de Vereadores do municipio de Brejo do Cruz, sob a presidencia do Sr. Waldemiro Joaquim da Silveira e a presenca dos Vereadores: Sabino Saraiva Nova Secretario; Salvador Looze de Cunha, Cicero Alves Fernandes, Manoel Candido dos Santos e Belarmino Ferreira Lucio. Aberta a reunião, a comissão designada para apresentar o parecer sobre a prestação de contas sobre o exercicio financeiro de 1957, aproveitou oralmente o relatório por achar que a documentação está legalmente regular e feita, inclusive no que se refere à applicação da quota federal. O relatório do Sr. Prefeito do municipio sobre a sua prestação, antes examinado cos documentos da receita e da despesa, enviada a Camara, apexo o citado relatório. A receita de 1957 atingiu a uma quantia de (R\$ 2.072.750,10), a qual somada com o saldo vindo do ano de 1956, da um balanço de (R\$ 2.224.048,00), o saldo foi de (R\$ 151.297,90). A receita passa a ser deserriminda:

Impostos	R\$ 624.248,60
Taxas	126.742,30
Rec. Industrial	142.138,90
Rec. Diversas	1.090.342,00
Rec. extraordinaria	69.308,80
Soma	2.072.750,10
Saldo de 1956 para 1957	151.297,90
Soma da receita	2.224.048,00

A renda da Prefeitura propriamente dita foi de hum milhão e quarenta e trez mil e sessenta e nove cruzeiros cr\$. 1.043.069,00, inclusive a Industria e profissão, parte variavel, arrecadado pelo Fisco Estadual. A quota Federal foi de cr\$. 802.114,52, e a proveniente do Fundo Rodoviario Nacional foi de cr\$. 227.566,60, o que da em total de (cr\$. 1.029.681,10), somada a renda municipal e as quotas Federais, da em total de cr\$. 2.072.752,10, como se vê abaixo discriminados:-

Renda do municipio	cr\$. 1.043.069,00
Quotas Federais	1.022.681,10
Soma:	2.072.752,10

A despesa atingiu na quantia de cr\$. 1.954.006,30, assim discriminados:

Camara municipal	cr\$. 4.000,00
Governo municipal	75.207,00
Secretaria	21.600,00
Arrecadação	138.467,40
Fiscalização	20.700,00
Assistencia Social	89.040,00
Instrução Publica	107.900,00
Saude Publica	45.000,00
Fomento Economico	1.440,00
Iluminação Publica	307.539,10
Agua e esgoto	81.375,00
mercado e matadouro	16.699,00
Dividida Publica	18.499,00
Const. Cons. Log. Publico	22.766,00
Const. e Manutenção Estradas	152.086,00
Limpeza Publica	40.939,00
Const. Grup. Publicos	329.575,00
Cemiterio	10.400,00

Apresentadoria	10.200,00
Contribuições Diversas	5.799,00
Enc. Transitórios	7.800,00
Auxílios Diversos	36.441,00
Eventuais	28.531,00
Iluminação Pública, Lei n.º 89, 10-57.	144.013,40
Balcamento, Lei n.º 90, 10/10-56	177.224,50
Estação Radiográfica, sede, Lei 98, 1-8-57	55.000,00
Soma da despesa	1.954.006,80
Saldo para 1958	270.041,70
Soma do balanço	CR\$. 2.224.048,00

Aplicação da quota: Como dissemos anteriormente, a Prefeitura recebeu a quantia de CR\$. 802.114,50, da quota do Imposto de Renda, (art. 15 da 34.ª da Constituição Federal). A metade dessa quota deve ser aplicada em benefício da ordem rural, ou seja CR\$. 401.057,20) ao menor. Vejamos essa aplicação legal:

Const. Mercado S. Bento	CR\$. 329.575,00
Instrução Pública	50.009,00
Iluminação Pública S. Bento	114.013,00
Estradas	71.500,00
Somas.	565.088,00.

Com esses gastos, há um superavit nessa aplicação da quantia de CR\$. 164.030,70, em mais da metade da aludida quota. Resolução n.º 1, 12 de Junho de 1958.

Aprova as contas da administração municipal ao exercício de 1957. O Presidente da Câmara Municipal faz saber, que a Câmara municipal, deste município de Brejo do Cruz, decretou e promulga a seguinte resolução: Art. 1.º. Fica, aprovada as contas da Prefeitura municipal deste município de Brejo do Cruz, referentes ao exercício de 1957, no que concerne também às quotas do Imposto de Renda, previsto no art. 15 IV e

seu § 4º da Constituição Federal. Art. 2º Revogam-se as
 disposições em contrario. Camera municipal do
 Brejo do Cruz, 12 de Junho de 1958, 66º da Proclama-
 ção da República e 105 da Edificação da Cidade.
 E como nada mais houvesse a tratar agrade-
 ceu o presidente o comparecimento dos Vereadores
 presente, e disse que, nesse periodo nada havia
 mais a tratar, e, por isso, dava por encerrada
 a reunião, da qual foi lavrada a presente ata
 que, lida e achada conforme, vai assinado, pelo
 presidente, Secretario e demais Vereadores.

+ Valamir Joaquim da Silva
 + Manoel de Jesus Lulla

+ Valdemir
 + Salvador

+ Salmo Saraiva Abaie
 + Ciro Alves Fernandes

+ Lauro
 + Cecília

+ Manoel Benedicto do Santos

+ Humberto

+ Valamir Francisco Lucio

+ Belarmino

+ Manoel José Maia

+ Manoel

Ata da sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Bufedo Cruz.

Aos vinte dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) às 14 horas, no salão do Fórum, no Edifício da Prefeitura, teve lugar a 3ª sessão da Câmara de Vereadores do Município de Bufedo Cruz, com a presença do Sr. Presidente Joaquim Valdemiro da Silveira e os demais Salvadores de Leste Cunha, Sabino Saraiva, Alcida, Cicero Alves Fernandes Manuel Candido dos Santos, Belarmino Furuia Lucio e Manoel Forte. Meia, iniciados os trabalhos o Sr. Presidente declarou encerrada a discussão da proposta orçamentaria e submetendo-a a votação, foi a mesma aprovada; tomando a seguinte especificação: Art. 1º A receita do Município de Bufedo Cruz, para o exercicio financeiro do ano de 1959, é estimada em dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros, (R\$ 2.146.300,00), a qual será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas, na forma de legislação em vigor, classificadas sob grupos e incidencias, de acordo com os quadros abaixo:

I - R. Tributarias		R\$ 1.500,00
II - R. Patrimonial		24.000,00
III - R. Industrial		188.000,00
IV - R. Diversas		1.171.800,00
V - R. Extraordinaria	25.000,00	24.000,00
Soma		2.146.300,00

Recita pela Incidencia:

I - 0 - Sem classificação		R\$ 1.132.800,00
II - 1 - Sobre propriedade		41.000,00
III - 3 - Alçadas dos contribuintes.		600,000,00

IV-4 - Resultante da atua. do municipio R\$ 2.500,00

Somas R\$ 2.146.300,00

Art. 3º - A despesa do municipio de Brás do Cruz, é fixada em dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros (R\$ 2.146.300,00), que será realizada a classificação abaixo:

800. Câmara Municipal	R\$ 10.800,00
802. Governo Municipal	90.000,00
804. Secretaria	100.800,00
809. Tesouraria	26.400,00
811. Apreciação	120.000,00
812. Fiscalização	41.000,00
829. Assistência Social	36.000,00
838. Instrução Pública	137.900,00
849. Saúde Pública	86.000,00
851. Fomento Economico	1.440,00
888. Lúdico Industrial	478.800,00
863. Agua e Esgoto	85.000,00
869. Abcator e Encalçadouro	45.200,00
876. Dívida pública	30.000,00
881. Logradouro público	411.000,00
882. Estradas	166.200,00
885. Limpeza pública	55.900,00
887. Serv. prop. público	48.200,00
889. Cemeterio	18.200,00
890. Encargos Diversos	10.200,00
891. Contribuições Diversas	7.000,00
892. Ind. e restituição	2.400,00
890. Encargos Administrativos	7.800,00
898. Auxilio Diversos	49.800,00
899. Eventuais	40.660,00

Somas R\$ 2.146.300,00

Art. 4º - Fica o cheq. do executivo autorizado, por lei

a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentarias por decreto, no segundo semestre do ano, até o maximo de duzentos mil cruzeiros, a providir autorizações de crédito por antecipação da receita, na importância de duzentos mil cruzeiros, de acordo com o previsto no art. 83 paragrafo 3º letra C, do art. 321, de 8-1-1949, e transferir dotações orçamentarias, no interesse da Administração. Art. 5º. São consideradas partes integrantes da seguinte Lei, as tabelas tributarias explicativas dos impostos, taxas e outras Recintas, com as alterações nelas contidas, bem como os quadros demonstrativos que as acompanham, com as alterações até verificadas. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrario. A proposta orçamentaria segue com as discriminações completa da receita pela incidencia e classificação do codigo e a despesa, com a discriminação de todos os servicos e elementos das despesas com os quadros explicativos da mesma. E, como nada mais avesse a tratar, o Presidente agradeceu o comparecimento de todos e mandou que se lancesse a presente ata que vai assinada pelo Presidente, pelo Secretario e pelos os demais membros presentes.

Waldemir Joaquim da Silveira

Presidente.

Secretario 1º

Balreador de Espirito Santo

Vice-Presidente

Esseiro Alvaro Fernandes

Secretario 2º

Manoel Fretes Algia

Membro

Manoel Bandeira da Costa

13. Lourenço F. de L. C.

Ata da Sessão ordinaria, do segundo periodo legislativo de 1959 da Camara municipal de Vereadores de Brejo do Cruz.

Nos dez (10) dias do mes de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), no salão da Secretaria local, às 14 horas, reuniu-se pela 12ª vez no segundo periodo legislativo de 1959 da Camara Municipal de Vereadores do Municipio de Brejo do Cruz, sob a presidencia do cidadão Waldemiro Joaquim da Silveira com a presenca dos Vereadores Sabino Saraiva Maia, Salvador de Lasse Cunha, Cícero Alves Fernandes, Manoel Bandido dos Santos, Belermirino Ferreira Lucio e Manoel Forte Maia.

Aberta a sessão, a comissão designada para apresentar parecer sobre a prestação de contas referente ao exercicio financeiro de 1958, opinou oralmente pela aprovação do relatório por achar que a documentação está legal que se refere à aplicação da quota Federal. O Relatório do Sr. Prefeito demonstra o seguinte: A Receita do ano chegou a cr\$. 2.200.487,50, e a despesa a cr\$. 1.695.539,00. A receita do municipio foi de cr\$. 1.040.751,50, inclusive o imposto de Industria e profissão, parte variavel, arrecadado pelo Fisco Estadual, e as quotas Federais, e o rio Nacional. A receita passa a ser assim dividida: Impostos cr\$. 618.731,90; Taxas cr\$. 87.988,00; Serviços urbanos (luz e agua) cr\$. 146.378,10; Recitas Diversas cr\$. 1.325.657,00 e a Recita extraordinaria cr\$. 120.732,00. Fazo agora a demonstração

à aplicação da metade da quota recebida no ano de 1958, por esta Prefeitura a metade da quota 5% foi aplicada em benefícios de ordem geral: construção do mercado de São Bento cr\$ 257.000,00; Serviço geral no motor de Belém cr\$ 40.000,00; Instrução pública cr\$ 120.000,00 e conservação das estradas do município cr\$ 85.051,00. Com esta demonstração, a Câmara resolveu promulgar a seguinte resolução: O Presidente da Câmara Municipal: Aprova as contas da Administração do município, do exercício de 1958.

Faz saber que a Câmara Municipal de Brejo do Cruz, decreta e promulga a seguinte resolução: Art. 1º. Fica aprovada as contas da Prefeitura de Brejo do Cruz, referente ao exercício de 1958 e a demonstração da aplicação da quota recebida do Imposto de Renda, previsto no artigo 15. IV, seu parágrafo 4. da Constituição Federal.

Revogam-se as disposições em contrario. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que foi lida e achada conforme, e foi assinada pelo presidente e os demais Vereadores presente a reunião.

Waldemir Joaquim da Silveira	Presidente.
Salvador de Sá	Vice-presidente
Pedro Alves Fernandes	1º Secretário
	2º Secretário
Manuel Landicho do Santos	Vereador
Manuel Friti Maia	"
P. Lammim, Ferriz Luiz	"

Ata da Sessão ordinária do segundo período legislativo de 1959 da Câmara Municipal de Vereadores de Brço do Cruz.

(Nos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), no salão da Secretaria Local, às 15 horas reuniu-se pela 2ª vez, no segundo período legislativo de 1959 da Câmara Municipal de Vereadores, de Brço do Cruz, sob a Presidência do cidadão Valdemiro Paquim da Silveira, com a presença dos Vereadores: Salvador de Lencunha Lacerd Alves Fernandes, Manoel Bandiao dos Santos, Manoel Forte Maia e Belarmino Ferreira Lucio, submeteu a discussão os projetos que abrem creditos para a aquisição de um conjunto elétrico para a Estação Radiotelegrafica desta Prefeitura e compra de um terreno na Zona urbana esta cidade. Discutidos os projetos foram aprovados com as seguintes redações:

Lei, n.º 106-30-7-1959 Art. 1.º Fica o chefe do Executivo do município autorizado a adquirir um conjunto elétrico tipo V.F.4, n.º 623561-12 H.º para serviço da Estação de Radiotelegrafica desta Prefeitura, para o que fica aberto o credito especial de sessenta mil cruzeiros (R\$ 60.000,00). Art. 2.º Constitui recursos disponíveis para a satisfação da presente lei, o saldo verificadas em 30 de junho ultimo, revogadas as disposições em contrario. Lei, n.º 107, 30 de julho de 1959. Art. 1.º E o chefe do Executivo autorizado a comprar um terreno, na Zona urbana, para fins de construção, avencado o Tributo passar a competente escritu-

ra. Art. 2º Para a execução da presente lei é aberto o crédito especial de cr. 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), incluídas as despesas com o título de aquisição, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Curitiba, 30 de julho de 1959. A seguir o Sr. Presidente agradeceu a colaboração dos Srs. Vereadores e declarou encerrados os trabalhos da presente reunião e mandou que lavrasse a presente ata que lida e achada conforme assinada pelo Presidente e pelos Vereadores.

Waldemir Joaquim da Silveira

Salvador de Espinheira

Manoel Leonardo dos Santos

Luiz Alves Fernandes

Antônio Ferreira Lucio

Manoel Góti Maia

Ata da Sessão ordinaria da Camara Municipal de Bryjo do Cruz.

Aos trinta (30) dias do mes de setembro do ano de 1959, no local do costume, pelas 13 horas, reuniu-se, mais uma vez, a Camara Municipal de Vereadores de Bryjo do Cruz, sob a presidencia do cidadão Valdemiro Joaquin da Silva, com a presenca dos Vereadores: Salvador de Leste Cunha, Americo Alves Fernandes, Manoel Bandiao dos Santos, Manoel Forte Maia e Belarmino Ferreira Lucio Alber. ta a reunião, a comissão designada para apresentar o parecer sobre a lei n.º 409 de 30 de setembro de 1959, que reajusta os vencimentos dos funcionarios Municipais, e dá outras providencias. Tendo o projeto foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: Art. 1.º - Os vencimentos dos funcionarios publicos municipais, deste municipio, ficam majorados, a partir de 1.º de novembro de 1959, de acordo com as especificações e tabela seguinte:

codigo	Cargo ou função	Venc. atual	mensal.	ant.	aumento
8020	Governador Municipal	- 3.500,00	- 4.000,00	500,00	
8024	despesas Diversas	- 1.500,00	- 3.000,00	500,00	
8040	Escriturario	- 1.900,00	2.600,00	700,00	
8040	Secretario	- 2.000,00	3.000,00	1.000,00	
8040	Contador	- 1.000,00	1.400,00	400,00	
8090	Tesoureiro	- 2.200,00	3.000,00	800,00	
8120	Fisc. Geral	- 1.000,00	1.300,00	300,00	
8120	Aux. fiscal	- 600,00	1.000,00	400,00	
8380	Fisc. escolas.	- 500,00	700,00	200,00	
8490	Santa publico medico	- 3.000,00	4.000,00	1.000,00	
8510	Formante	120,00	200,00	80,00	

8880 - Eleticista Sede -	1.700,00	2.100,00	400,00
8880 - Eleticista Belém -	1.000,00	1.300,00	300,00
8880 - Aux. Eleticista Sede -	1.000,00	1.400,00	400,00
8880 - Aux. Eleticista Belém -	500,00	800,00	300,00
8630 - Fel. Bacimbão -	700,00	800,00	100,00
8630 - Encs. Chafarises -	1.500,00	2.000,00	500,00
8690 - Fel. Matadouro -	1.000,00	1.400,00	400,00
8690 - Fel. mat. Belém -	500,00	600,00	100,00
8820 - Estradas -	1.100,00	1.500,00	400,00
8850 - Fel. da rua Sede -	1.200,00	1.500,00	300,00
8850 - Aux. Sede -	250,00	350,00	100,00
8850 - Fel. de Belém -	700,00	1.000,00	300,00
8850 - Fel. São José -	400,00	600,00	200,00
8850 - Dois Fel. rua sede -	1.050,00	1.400,00	350,00
8980 - Fel. Benedito José -	400,00	600,00	200,00
8980 - Fel. Benedito Sede -	300,00	500,00	200,00
8980 - Fel. Benedito Belém -	200,00	400,00	200,00
8900 - Apoz. Valdemiro d. d. d. -	700,00	1.400,00	700,00
8930 Enc. Transitorio	400,00	500,00	100,00

Art. 2º - Ficam também aumentados os subsídios aos Vereadores deste município, referente ao ano de 1959, de crl. 1.500,00 para crl. 1.800,00.

Art. 3º - O total mensal dos aumentos fixos previsto no art. 1º - importam em crl. 11.400,00; o total do aumento decorrente dos subsídios aos Vereadores, previsto no art. 2º - importam em crl. 2.100,00, o que corresponde um aumento de crl. 13.500,00.

Art. 4º - Para a satisfação dos encargos cuados pelos artigos 1º e 2º da presente lei, é aberto o crédito especial de crl. 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta cruzzeiros).

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a 1º de novembro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

rio Gabinete do Prefeito Municipal de Brfo de Cruz, 30 de setembro de 1959. A seguir o Sr. Presidente agradeceu a todos os Vereadores e declarou encerrados os trabalhos da presente reunião e mandou que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme assinada pelo Presidente e os demais Vereadores.

Waldemiro Jaquim da Silveira
Salvador de Souza Cunha
Moisés Bandido dos Santos
Cícero Alves Fernandes
Belarmino Ferreira Lucio
Manoel Forte Maia

Ata da Sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Brfo de Cruz.

Ao primeiro dia do mes de outubro do ano de 1959, no local de costume, pelas 14 horas reuniu-se, mais uma vez a Câmara Municipal, sob a Presidencia do Sr. Waldemiro Jaquim da Silveira, Salvador de Souza Cunha, Cícero Alves Fernandes, Moisés Bandido dos Santos Manoel Forte Maia e Belarmino Ferreira Lucio, o Sr. Presidente ordenou que se fizesse a leitura dos projetos, posto a discussão e aprovação foi o mencionado projeto aprovado em primeira discussão, com a redação seguinte: Art. 1º - O chefe do Executivo autorisado a abrir credito especial para atender as despesas da Rubrica Serviço Industrial 998 a dotações do orçamento vigente. Art. 2º - Para a execução da presente lei, é aberto o credito especial para importância de R\$ 350.000,00. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação Gabinete do

Preſeſto Municipal de Brejo do Cruz, 1.º de outubro de 1959.

Aos primeiros dia do mes de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, no local do costume, pelas 14 horas reuniu-se, mais uma vez a Camara Municipal de Vereadores de Brejo do Cruz, sob a presenca do Sr. Waldemiro Joaquim da Silveira, Salvaça de Leme Cunha, Cicero Alves Fernandes, Manoel Candido dos Santos, Manoel Forte Maia e Belaminio Ferreira Lucio, foi submetida a discussao sobre o projeto que abre credito para adquirir um touro de raca para este municipio, com as seguintes discussões foi aprovado com as descriçoes abaixo:

Art. 1.º O chefe do executivo autorizado a comprar um touro de raca para este municipio, devendo o Sr. Preſeſto passar o recibo e escriturar no livro proprio. Art. 2.º Para a execucao da presente lei, e aberto o credito especial na importancia de cr. 24.000,00. Art. 3.º Revogadas as disposicoes em contrario, Gabinete do Preſeſto Municipal de Brejo do Cruz, 1.º de outubro de 1959. A seguir o Sr. Presidente agradeceu a colaboraçao de todos os Vereadores e declarou encerradas os trabalhos da presente reuniao e mandou que lidas e achada se a presente ata que lida e achada comporou vai assina pelo Presidente e os Vereadores:

Waldemiro Joaquim da Silveira
 Manoel Forte Maia
 Manoel Candido dos Santos

B. Luciano Ferrera Luis
Salvador de Góis e Silva
César Alves Fernandes

Prefeitura Municipal de Puzos do Sul
20 de Dezembro de 1959

Acta da Sessão Ordinária da Câmara
de Vereadores de Puzos do Sul
nos 20 dias do mês de Dezembro de 1959
no salão do Fórum, houve a reunião a
Câmara Municipal, às dez horas, sob Pre-
sidente Valdeuino João da Silva,
na qual se realizou a presente sessão ordinária
com presença dos Srs. Vereadores, Milton
Alves de Oliveira, Salvador de Góis e Silva,
César Alves Fernandes da Silva, Francisco Ba-
rreto dos Santos, Antonio Gomes de Andrade,
e Silvio Dantas de Andrade. O Sr.
Presidente determinou que se fizesse
a leitura dos projetos de lei e pareceres
para votação, fixado o objetivo da discussão e de-
pois de feitas palavras e explicações da necessidade
do cargo desta Municipalidade, pronunciada pelo
Sr. Presidente, foi afinal submetido à votação
o projeto em espécie, tendo sido aprovado por unanimi-
dade, retilido as seguintes redações: - Art. 1.^o
A receita do Município de Puzos do Sul, para o exer-
cício financeiro de 1960, é estimada em 98
3.148.000,00 Crês, milões, cento e quarenta
e oito mil lucras, a qual será realizada
mediante a arrecadação de tributos e rendas, na
forma da legislação em vigor, e classificadas

com quotas e incidências, de acordo com os
 quadros abaixo. Art. 3º A despesa do Município de
 Povo do Lago é fixada em três milhões cento
 e quarenta e oito mil (quinhentos e oitenta e oito mil) R\$ 3.148.000,00
 que será realizada a classificação abaixo: -

800	Camara Municipal	R\$ 12.900,00
807	Governo Municipal	110.000,00
809	Secretaria	1144.000,00
809	Tesouraria	36.000,00
811	Ancoradão	1147.420,00
812	Finalizações	43.400,00
829	Assistencia Social	48.000,00
838	Instrução Publica	121.700,00
849	Saude Publica	98.000,00
851	Fomento	2.400,00
888	Servico Industrial	761.200,00
863	Agua e Esgoto	103.600,00
896	Mercado e Matadouro	74.600,00
846	Divida Publica	30.000,00
881	Fogadouras Publicas	406.600,00
882	Estradas	343.000,00
888	Impresa Publica	73.200,00
887	Proprios Publicos	486.000,00
889	Cimiterios	21.800,00
890	Cumargos Diversos	18500,00
891	Contribuições Diversas	7000,00
892	Indemnização e Restituição	3.000,00
898	Auxilios Diversos	548000
899	Eventuais	38980,00

R\$ 3.148.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo, por esta
 lei, a abrir créditos adicionais suplementares
 às dotações orçamentárias por decretos, no segundo
 trimestre do ano, até o máximo de R\$ 300.000,00

trezentos mil cruzes, a proceder alterações de créditos, por antecipação da receita, na importância de \$ 300.000,00 trezentos mil cruzes, de modo com o previsto no art. 83, §. 3º letra a, da Lei 331, de oito de janeiro de 1949, e transferir dotações documentadas, no interesse da administração. Art. = 5º São consideradas partes integrantes da presente Lei; as tabelas tributárias e aplicativas dos impostos, taxas e outras receitas, com as alterações, nesses conteúdos, bem como os quadros demonstrativos que as acompanham e as alterações ali verificadas. Art. = 6º

2º Projeto nº 166 Art. = 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a, adquerir uma máquina de datilografia, para Secretaria do Sr. Prefeito, na importância de \$ 5.100,00; adquerir um carro funebre para o trânsito do cadáveres pela quantia de \$ 20.000,00 (carreta), através (manual); a adquerir um aminhado usado pela importância de \$ 140.000,00; a despenda da importância de \$ 110.000,00, na aquisição do Simbório Público da Cidade; despenda da quantia de \$ 80.000,00, na construção do matadouro e açougue Público, da Vila de Belém; e a despenda na importância de \$ 140.000,00, em reparos e melhoramentos no serviço Saneamento Municipal; bem como despenda da quantia \$ 29.000,00 para a construção do muro e arripado da Prefeitura, para o que fica

aberto ao credito especial de \$ 650,000
 Setenta e cinco mil Cruzes. Art. =
 Com o credito destinado na presente lei, a
 Prefeitura custeara os servicos e as aquisicoes,
 de que trata o art. 1º, desta lei. Art. = 3º
 Titulo remanso disponivel para a satisfacao
 dos despesas autorizadas na presente lei, o
 saldo verificado em 30 de novembro ultimo.
 Art. = a presente lei podera ter sua vigencia
 em um ou mais exercicios. Art. = 5º
 Revoga-se as disposicoes em contradio.

3º Projeto de lei n.º 117.

Art. = É fixado em 11% a fonte unica
 vel do imposto de industria e profissao
 cobrado aos comerciantes e industrias
 sobre o total do movimento realizado.
 Art. = Fixa-se tambem em 10%, a per-
 centagem paga aos fiscaes do Estado, pa-
 ra cobrança do imposto de que trata o
 artigo 1º, desta lei. Art. = 3º
 Revoga-se as disposicoes em contradio. §
 Como medida transitoria, deu o Sen. Presidente
 como em sessão, apreciando o confor-
 mamento dos verbaes presentes e mandou
 que lavrasse este ato. Em 11 de Maio de
 Oliveira. 1º Secretario a ex. e o 2º
 deu o Presidente 2º demais verbaes pre-
 sentes.

Waldemiro Joaquim da Silveira
 Salvador de Gócio Luzia
 Tibio Santos de Lencastre
 Nilou Alves de Oliveira
 Tolon Reverendo de Cruz

Antonio Gomes de Brito

Em tempo oportuno, ainda nesta sessão foi
aprovado o projeto de lei n.º 115/59 que trata dos
cargos de Motorista, Mecânico - Eletreicista,
Almoxarife e Escalador da Praça Dr. João
Aguirino de Vasconcelos, cuja lei foi projeto
aprovado teve a redação seguinte: "Projeto de lei
n.º 115/59. Cria cargos e dá outras providências. O Prefeito
Constitucional de Povo do Luz. Para saber que a Câmara
Municipal de Povo do Luz decretou e em sessão a presen-
te lei: Art. 1.º Tiram liadas os cargos de motorista, mecani-
co - Eletreicista, Almoxarife e Escalador da Praça Dr. João
Aguirino de Vasconcelos, com os vencimentos respectivos
de 282.000,00, 282.500,00, 281.500,00, e 281.800,00, nos arts. Art. 2.º
Os cargos ora criados ficam pertencendo aos seguintes serviços,
respectivamente: Construção e Conservação de Prédios Pú-
blicos, Serviço Industrial e Energia Elétrica e Abastecimento de
Água, Secretaria da Prefeitura e Conservação de Logradouros Pú-
blicos. Art. 3.º - Os recursos para fazer face a despesas de execução
da presente lei, encontram-se consignadas no orçamento do municí-
pio, para o exercício de 1960, nas rubricas respectivas. Art. 4.º -
Revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Mu-
nicipal de Povo do Luz, em 20 de Dezembro de 1959, 1074 da Edificação
da Cidade, e 682. da Proclamação da República. Duvidas das de obediência"

Valdemiro Joaquim da Silveira
Sérvio Duarte de Faria
Salvador de Gócio Luma

Presidência Municipal de Brejo do Cruz
19 de Janeiro de 1960

Ata da segunda Sessão extraordinária da
Câmara de Vereadores, de Brejo do Cruz.

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 1960
no salão do Fórum, houve se reunir a
Câmara Municipal, as dez horas, o Sr.
Presidente Valdemiro Paes em da
Vila, realizou se a presente sessão ex-
traordinária com a presença dos Srs. Vereadores,
Silvio Pautes de Andrade, Puteirio Gomes
de Andrade, Selton Mesquita da Cruz,
Salvador de Louro Cunha, Wilson Alves
de Oliveira. O Sr. Presidente determinou
que se fizesse a leitura os projetos de lei,
apresentado para votação. Submeterem em
discussão o projeto nº 119 que lida o Código de Po-
tural deste Município conforme o art. 1º do art. 152,
do referido Código, o qual ficou arquivado
de nos documentos da Câmara, e rubricado
pelo Sr. Presidente. Projeto de Resolução,
apresentado pelo Vereador Silvio Pautes de An-
drade, e aprovado por unanimidade. O Poder
Legislativo deste Município de Brejo do Cruz promul-
ga a seguinte resolução: Art. 1º - É conferido ao Sr.
Dre Sandoval Teixeira Feijó, vigário da Paróquia,
o título de "Cidadão da Cidade de Brejo do Cruz", em
reconhecimento pelos serviços por ele prestados ao povo,
durante sua vida, a quem sempre soube orientar,
moral e espiritualmente, com o maior carinho e de-
dicção. Art. 2º - Para cumprimento desta resolução,
será conferido um diploma, em que será trans-
crito todo o dispositivo anterior, assinado ou assinado

por desenho que significará e fará lembrar os atos
da missão do homenageado. § Único - O Presidente
da Câmara designará uma comissão de Veridica-
res para estudos e esboço do desenho. Art. 3º - A
Câmara, em reunião extraordinária, fará entrega
do diploma ao homenageado, em solenidade cujo pro-
grama será oportunamente elaborado. Salas das Ses-
sões da Câmara Municipal de Pôrto do Cruz, em
10 de Janeiro de 1960. Justificativa. Wada mais
frente do que a homenagem que o povo desta Municí-
pio, por intermédio de seus Representantes, vai pres-
tar ao Padre Sandoval Ferreira Feres, conferin-
do-lhe o título de "Cidadão da cidade de Pôrto do
Cruz". O homenageado é, sem nenhum favor, um
dignidade a quem devemos muito, por sua conduta
desacombrada em demanda da felicidade do
Povo; por seu senso de compreensão e de justiça,
desde que aqui chegou. O homenageado soube
sempre agir, agir de modo a que reunia as
simpatias dos seus paroquianos, evitando, muitas
vezes, desajustamentos entre membros de seu re-
banho, a parquias, e outras vezes, arriscando
até a vida na defesa de sua gente. Em todas as
crizes, a sua ação e sua palavra não se tornaram
indiferentes. Pela educação, ele nos deu o que pode-
-amos ter e ajudou aqueles que desejavam estudar,
removendo deste modo a ignorância e a diminuição de todos
os seus clamores. A unidade estudiosa, por esta ra-
zão, muito lhe deve particularmente, por que sempre
pode ter um orientador seguro não só para sua for-
mação religiosa, como também para sua cultura
cívica, e combate, à toda prova os inimigos de
lei de Deus e da lei dos homens, e, nessa luta, não

tem a certeza, porque sabe que a verdade, ao seu lado, dá-lhe coragem na busca dos objetivos de Deus e dos homens de boa vontade. De 1937 para cá, tem sido essa a sua trilha, a sua missão. E aqui tanto lutou e ainda luta, com suor e lágrimas muitas vezes, que a sua saúde já se acha combalida, mas, mesmo assim, não se desvia a esse destino, desde que sua missão continua a chamá-lo ao sacrifício e ao dever a cumprir. É seu prof do bem do seu povo. Por que Ele, no cumprimento do seu dever, ^{dele} e bem do seu povo, não renunciou até hoje o que seja reman. Por tudo isto, não pode o povo de Brejo do Cruz, negar-lhe a cidadania desta cidade, porque tem nele uma pessoa que aqui tiverse variado, para felicidade no esta e de nossa terra. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 19 de Janeiro de 1940. É como nada mais tiverse a tratar, deu o Sr. Presidente como encerrada esta sessão, agradecendo o comparecimento dos Vereadores presentes e mandou que se levasse esta ata. Eu Wilson Alves de Oliveira 1º Secretário a escrevi e assino com o Presidente e demais Vereadores presentes.

Waldemiro Joaquim da Silva
 Wilson Alves de Oliveira
 Lírio Santos de Andrade
 Manoel da Gócio Lyria
 Antonio Geny de Andrade

Ata da 3ª sessão ordinária da Câmara de Vereadores do Município de Pego do Bonfim.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e sessenta (1960), nesta Cidade de Pego do Bonfim, Estado da Paraíba, na Sala das reuniões da Câmara de Vereadores, Município de Pego do Bonfim, pelas dez (10) horas, com a presença do Sr. Valdemiro Fragin da Silveira, Presidente, por vice o Sr. Alceu de Oliveira, 1º Secretário secretariada, presentes também os senhores vereadores, e no fim desta sessão, foi aberta a presente sessão em que será submetida a apreciação a prestação de contas do Prefeito deste Município, relativo ao exercício de 1959.

Terminados os trabalhos, foi lida a ata da sessão anterior a qual foi aprovada sem restrições. Passada a ordem do dia, foi feita em apreciação e terceira discussão o relatório prestação de contas do Sr. Prefeito deste Município, referente ao exercício de 1959.

Examinados a Receita e a Despesa, item por item, e, depois de contarem a exatidão dos números, concluíram os senhores vereadores em a provar a prestação de contas, acompanhada do relatório que lhes foram enviados, para para necessária apreciação. Examinados as contas apresentadas, observaram os senhores vereadores, e que conforme ficou constatado do respectivo relatório, a receita do ano de 1959, atingiu a importância de 982.901.115,90,

cuja quantidade arrecada de Saldo do ano de 1958, que foi de R\$ 774.970,30, alcança uma soma de R\$ 3.676.086,10, assim, como veremos, em frente, a receita da Prefeitura, propriamente dita, foi:

Tributação (indústria e profissão e outras)	785.679,25	50
Taxas ...	"	67.415,00
Receitas industriais	"	206.955,10
Idem Diversas ...	"	100.428,50
Idem Extraordinárias ...	"	54.413,40
Soma ...	785.679,25	987.159,50

A quota Federal, foi do valor de R\$ 1.055.248,50

A quota relativa ao Fundo Rodoviário Nacional, a seguir ...

	30858.708,10	981.913,95	6,40
Soma da receita oriunda de impostos, taxas, etc e das quotas ...	785.679,25	901.115,90	
Saldo de 1958	"	774.970,20	
	785.679,25	3.676.086,10	

As despesas Ordinárias, como se vede respectivo relatório, foram feitas com: Câmara e governo Municipal, Secretaria, Tesouraria, Pensões e aposentadorias, Encargos, Fiscalização, Ass. Social, Saúde e Instrução Pública, Água e Esgoto, Mercado e abatedouros, Dívida Pública, Logradouros Públicos, Estradas, Const. de Prop. Públicas, Biblioteca Pública, Fomento Industrial, Cemitério, Apresentação, Auxílio de Verbas, Indemnizações e Restituições, Encargos municipais, Auxílio Juvenis e Eventuais, Tudo no total de

782.855.953,00.

As Despesas Extraordinárias, relativas a Créditos Especiais, abertas durante o ano de 1959, destinadas a compra de um caminhão, conjunto

elétrico, compra de um terreno, idem de um
 touro de raça, majoração no vencimento do
 funcionalismo, serviço do açougue de Pelém
 e serviços de ampliação do cemitério da Sede,
 atingiram a importância ... 28.349.289,00
 Total das despesas 11.3208.242,00

Quanto a conta Federal, foi feita sua
 aplicação com as observâncias previstas no art.
 157, § 4º da Constituição Federal, uma vez que,
 foram gastos em benefícios de ordem rodal,
 28.529.744,00 de despesas estas correspondente a
 mais da metade da conta anexo discriminadas:

- 1: Construção de um Açougue Público na Vila de
 Pelém, deste município ... 38.75.431,00
- 2: Conservação das estradas municipais, inclusive
 material permanentemente e de construção 28.132.613,00
- 3: Manutenção das escolas e falhas das pelo inte-
 rior do município material e vencimento do
 corpo docente ... 38.111.700,00
- 4: Consertos e enlaxamento do dinamômetro dos mo-
 tores elétricos dos distritos de São Paulo e Pelém,
 inclusive serviços de instalação no primeiro dos
 dois distritos ... 38.110.000,00

Soma 28.529.744,00

Assim, como já foi dito, foi ^{aprovada} pelos Sr. Drs. Ve-
 readores, a prestação de contas, do exercício
 de 1959, que lhes foi enviada pelo Sr.
 Prefeito deste município.

Ainda foi submetida a apreciação
 o projeto de lei n.º 2.760 de autoria do Sr.
 Prefeito Municipal com a seguinte redação:

Projeto de Lei n.º 2/60

Concede uma subvenção no valor de 28.12.000,00

doze mil cruzeiros), à Casa do Estudante da Paraíba, Sedeada na Capital do Estado.

Art. 1.º - Fica concedida, no corrente exercício, uma subvenção no valor de doze mil cruzeiros (R\$ 12.000,00), à Casa do Estudante da Paraíba, com Sede na Capital do Estado.

Art. 2.º - Para o fim que especifica o art. 1.º deste lei, fica aberto na conta 8380 - "Educação Pública", um crédito especial de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio de Cruz (PB) em 27 de Junho, de 1960.

João de Paiva Alencar Prefeito Municipal.
 Posto à votação foi o dito projeto de lei aprovado em primeira e única discussão, com a sua redação supra transcrita.

E como nenhuma matéria houvesse mais a ser apreciada, encerrou o Sr. Presidente a presente sessão mandando que se lavasse a presente ata a que vai por mim lida. Atos de Omissão Substituída e por todos os vereadores presentes assinada.

Waldemiro Joaquim da Silveira
 W. S. S. de Oliveira 1.º Secretário
 Salgado de Góes Turbina
 Rubens G. de S. Piedade
 Lúcio Leite de S. M. de S.

Ata da 4ª sessão (Extraordinária) da Câmara de Vereadores do Município de Riojo do Iguay.

Aos oito (8) dias do mês de Agosto, do ano de mil novecentos e sessenta (1960), nesta Cidade de Riojo do Iguay, Estado da Paraíba, na sala das reuniões da Câmara de Vereadores do Município, pelas 14 (quatorze) horas, Presente o cidadão Valdemiro Joaquim de Siqueira, Presidente por um Mito de Siqueira, e Secretário, secretariado, presentes também os demais vereadores que no final desta sessão, reuniu-se em sessão extraordinária a Câmara de Vereadores deste Município para apreciar projeto de lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal. Nesta sessão e lida a ata anterior, foi lida a proposta sem restrições. Terminados os trabalhos, depois de lido o expediente, foi substituído a apreciação e votação o projeto de lei nº 3/60, de autoria do Sr. Prefeito do Município, com a redação que se segue:

Projeto de lei nº 3/60.

Autorizo o Poder Executivo Municipal a Adquirir um Trator Rodoviário para os serviços da Comuna.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da Comuna um Trator Rodoviário até o limite de Cr. \$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para os fins da operação constante de art. 1º fica o Prefeito Municipal autorizado a operar como garantia de pagamento a quot-

do imposto sobre a renda proveniente do art. 1.^o
parágrafo 4.^o da Constituição Federal P.

Art. 3.^o — Revogam-se as disposições em contrário,
Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro (P.M.),
25 de Julho, de 1960

João de Paiva Maia Prefeito Municipal
(Igualmente, foi ratado um projeto de lei da
autarquia do Prefeito deste Município, cujo texto
se segue: (Projeto) de lei n.^o 4/60.

Concede uma subvencão no valor de R\$ 6.000,00
(Seis mil cruzeiros) ao Instituto "São José",
com sede em João Pessoa, Capital do Estado.

Art. 1.^o — Fica concedido, no corrente exercício,
uma subvencão no valor de R\$ 6.000,00 (seis
mil cruzeiros) ao "Instituto São José", com
sede em João Pessoa, Capital do Estado.

Art. 2.^o — Para atender as despesas decorrentes do
que trata o art. 1.^o fica aberta pela Lei n.^o
8294 - Assistência Social - um crédito de R\$ 6.000,00
(seis mil cruzeiros).

Art. 3.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio de Janeiro
de Agosto de 1960

João de Paiva Maia Prefeito Municipal.
Feitos em discussão e votação os projetos de
lei acima transcritos, foram os mesmos, aprovados
em todo o seu conteúdo, assim referido.
&, como consta mais abaixo à apreciação,
mandou o Sr. Presidente que se suscitasse
a presente ata, que vai por sua vez
de 13 de Setembro de 1960 Secretário Substituto
e pelos 3 prefeitos presentes assinados
Waldemir Joaquim da Silveira

Milton Alts de Oliveira: Secretário
Salvador de Sácio Leites
Austino Gomes de Brito
Sívio Santos de Luchesi

Presidente Municipal de Povo do Cruz
30 de Dezembro de 1960

Ata da 5ª sessão ordinária da Câmara
de Vereadores de Povo do Cruz

Por 30 dias do mês de Dezembro de 1960
no salão do Fórum, houve se reuniram a Ca-
mara Municipal, as 14 horas, o Sr. Presi-
dente Valdemiro Joaquim da Silveira
realizou a presente Sessão ordinária com
a presença dos Srs. Vereadores, Milton Alts
de Oliveira, Sívio Santos de Luchesi, Salva-
dor de Sácio Leites, Austino Gomes de Bri-
to, Colton Herenciano da Cruz, Francisco
Patriota dos Santos, O Sr. Presidente determinou
que se fizesse a leitura dos projetos de lei, a
presentados para votação. Tido o objetivo de
discussão e de seis de leitura, faz-se a expli-
cação da importância do longo trabalho municipal
realizado, pronunciada pelo Sr. Presidente,
foi a seguir submetida a votação os projetos
em espécie, tudo sido aprovados por unanimi-
dade, rezeiando as seguintes resoluções: - Art. 12
A receita do Município de Povo do Cruz para o ex-
ercício financeiro de 1961, é estimada em
R\$ 287.203.000,00 (duzentos e oitenta e sete
mil e trinta e três mil reais) a qual será realizada me-
diante o arrecadamento de tributos e rendas,
na forma da legislação em vigor, etc.

fixadas sobre quotas e incidências, de acordo com o inciso a baixo: Art. 3º A despesa do Município de Rio de Janeiro, é fixada em 983.203.000,00 (nove mil e trezentos e três mil e trezentos), e se realiza em a classificação a baixo:

800	Poder Legislativo	9819.200,00
802	Governo Municipal	11.126.000,00
804	Secretaria	11.176.000,00
809	Tesouraria	11.48.000,00
811	Previdência	11.15.0.000,00
812	Fiscalização	11.68.600,00
829	Assistência Social	11.48.000,00
833	Justiça Pública	11.223.700,00
849	Saúde Pública	11.122.000,00
851	Fomento Econômico	11.3.600,00
888	Serviço Industrial	11.63.8800,00
863	Água e Esgoto	11.173.200,00
896	Mercado e Abastecimento	11.84.200,00
876	Dívida Pública	11.10.000,00
881	Const. Conserv. Log. Públicos	11.221.400,00
883	Estradas	11.349.000,00
885	Imprensa Pública	11.99.600,00
887	Const. Conserv. Proj. Públicos	11.479.700,00
889	Sepulcros	11.28.200,00
890	Encargos Diversos	11.22.800,00
891	Despesas Diversas	11.25.000,00
892	Indenizações e Restituições	11.48.000,00
893	Acúmulos Diversos	11.27.600,00
899	Eventuais	11.28.000,00
	Total	983.203.000,00

Art. 4º Fica o Chefe do executivo autorizado, por esta lei, a abrir créditos adicionais suplementares as dotações orçamentárias por decreto, no

segundo semestre do ano até o máximo de 883000,00
trezentos mil cruzados, a fim de proceder alterações de de-
ditos, por antecipação da receita, na importância
máxima de 88300,000,00 (trezentos mil cruzados),
de acordo com o previsto no art. 83 883º, letra a,
da lei 321, de oito de janeiro de 1949, e Transfe-
ris de taxas, onerosidades, no interesse da ad-
ministração. Art. 1º - São consideradas partes integrantes
da presente lei as Tabelas Tributaria e Aplicativas
dos impostos, taxas e outras receitas, com as alterações
nela contidas, bem como os quadros demonstrativos
que os acompanhavam com as alterações ali re-
fêricadas. Art. 6º - Revogam-se as disposições con-
trárias. Projeto de lei n.º 5. Revoga a lei municipal
de n.º 2, de 27 de junho do corrente ano.

Faz saber que a Câmara Municipal deste município
decreta e em sanção a seguinte lei: Art. 1º - É revoga
a lei de n.º 2, do dia 27 de junho do corrente ano, pelo
qual foi concedida uma subvenção no valor de
9812.000,00, (Doze mil cruzados), a Casa do Estu-
dante da Paraíba, sediada na Capital deste Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, aos 15 dias
do mês de dezembro de 1960, 71º da Proclamação da
República. João de Paiva Maia Prefeito.

Projeto de lei n.º 6 / 60. Concede Subvenção.
O Prefeito Constitucional de Brejo do Cruz,
faz saber que a Câmara Municipal deste município,
decreta e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Escola Comercial
Professor José Olímpio, desta Cidade, uma subven-
ção no valor de 9812.000,00 (Doze mil cruzados),
para ajuda com as despesas de instalação do prédio

estabelecimento de ensino. Art. - 2º Para cumprimento dos fins determinados no art. 1º desta lei, fica aberto o necessário crédito do mesmo valor, o qual correrá por conta da rubrica 898 - auxílios diversos - 8.98.4. - despesas diversas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Bejo do Luz, aos 15 dias do mês de Setembro de 1960, 71º de Proclamação da República. João de Paiva, Mayor. Prefeita. E como nenhuma matéria houve mais a ser apreciada, encerram o Sn. Presidente a presente sessão mandando que se lavrasse a presente ata que vai por mim Wilton Alves de Oliveira 1º Secretário subscrita e por todos os Vereadores presente e ausente.

Waldemir Joaquim da Silveira
 Wilton Alves de Oliveira
 Silvio Santos de Andrade
 Salvador de Gócio Lúcia
 Solon Herculanus da Luz

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, 27 de Dezembro de 1960

Ata da 6ª Sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Brejo do Cruz.

Em 27 dias do mês de Dezembro de 1960, no salão do Fórum, onde se reuniu a Câmara Municipal às 14 horas o Sr. Presidente, Valdemiro Joaquim da Silveira, realizou a presente sessão, estando presente os vereadores: Wilson Alves de Oliveira, Elvino Santos de Andrade, Salvador de Lócio Cunha, Antonio Gomes de Andrade, Felton Herculanus da Cruz, e Francisco Batista dos Santos. O Sr. Presidente após declarar aberta a sessão determinou que se fizesse a leitura dos Projetos de Lei a serem submetidos a apreciação e em seguida a votação pelos vereadores. Quando da palavra o Sr. Presidente deliberadamente dirigiu-se aos membros da Câmara expondo a necessidade da aprovação dos referidos Projetos em cujo termo lê-se: Projeto de Lei nº 121. - Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para fins que especifica. O Projeto Constitucional de Brejo do Cruz, faz saber que a Câmara Municipal de Brejo do Cruz decretou e em sancionou a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um aparelho telefônico, inclusive fio, postes e outros despesas necessárias, na quantia de Cr\$ 250.000,00 para pagamento ao consórcio assinado entre esta Prefeitura e o Hospital de Idi e Cr\$ 30.000,00 bem como dispendir da quantia de Cr\$ 19.749,00 para pagamento da Cota de Presidência do Serviço de Energia, arrecadado por esta Prefeitura.

nos anos de 1946 a 1960. Para o que fica aberto o crédito especial de: R\$ 298.749,00.

Art. 2º: - Com o crédito destinado a presente lei a Prefeitura custeará as despesas de que trata o Art. 1º desta lei.

Art. 3º: - Constituirá recursos disponíveis para a satisfação das despesas autorizadas na presente lei o saldo verificado em 30 de Novembro último.

Art. 4º: - A presente lei poderá ter sua vigência em um ou mais exercícios.

- Projeto de Lei nº 122:

Art. 1º: - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de: R\$ 466.990,60, para atender as despesas dos serviços de conservação de estradas de rodagens deste Município.

Art. 2º: - Constituirá recursos disponíveis para satisfação das despesas autorizadas na presente lei o saldo verificado em 30 de Novembro último.

Art. 3º: - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poreto do Sul, 27 de Dezembro de 1960. 107º da edificação da cidade e 68º da Proclamação da República. João de Paiva Maia - Prefeito. E com nada mais houver, a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente sessão mandando em seguida que fosse lavrada a ata por mim, Wilson Alves de Oliveira, 1º secretário, subscrita e por todos os vereadores presentes, assinada.

Waldemiro Joaquim da Silveira

Wilson Alves de Oliveira, 1º Secretário

Salvador de Góto Lurda

Livro de Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Borejo do Cruz, 8 de Abril de 1961.

Ata da 1ª sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Borejo do Cruz.

As 8 dias do mês de Abril de 1961, na sede da Prefeitura reuniu-se a Câmara Municipal, às 14 horas, tendo na ocasião o Sr. Presidente, Waldemiro Joaquim da Silveira, realizado a presente sessão com a presença dos Vereadores. Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente determinou a leitura do Projeto nº 123, que trata do aumento de taxas de luz e água para o exercício do corrente ano, ficando assim discriminado:

Art. 1º: - fica o Poder Executivo autorizado a aumentos 40% nas taxas de luz e água em Fato Municipalis.

Art. 2º: - Resgam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borejo do Cruz 8 de Abril de 1961. João de Paiva Maia - Prefeito.
Concluídos os trabalhos e sob a alegação de nada mais haver o que apreciar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão ordenando em seguida que se fizesse a presente ata a ser lavrada por mim Wilson Alves de Oliveira, 1º Secretário, subscrita e por todos os vereadores presentes, assim Waldemiro Joaquim da Silveira

Wilson Alves de Oliveira 1º Secretário
 Lúcio Santos de Siqueira
 Salgado e de João Lemeira

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, 10 de junho de 1961.

Ata da 2ª sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Brejo do Cruz.

Em 10 de junho do ano de 1961, na sede da Prefeitura, foi reunida a Câmara Municipal, que às 14 horas, sob a presidência do Sr. Waldemiro Joaquim da Silveira, viu-se realizada a presente sessão com a presença dos Vereadores. O Sr. Presidente declarando a abertura da sessão para início dos trabalhos, fez uso da palavra para a leitura do Relatório apresentado pelo Prefeito João de Paiva Maia à Câmara Municipal do primeiro período de 1961. Verificado a autenticidade do relatório bem como a aplicação dos ditos artigos constitucionais especificados com detalhes no referido relatório, por não haver protesto por parte dos vereadores, o Sr. Presidente dando continuidade ao seu discurso, mencionou a aprovação do referido relatório, encerrando a seguir a sessão e autorizando que fosse feita a presente ata, lavrada por mim Wilson Alves de Oliveira, 1º Secretário, sob a dita e assinada por todos os vereadores presentes.

Waldemiro Joaquim da Silveira
 Wilson Alves de Oliveira, 1º Secretário
 Salgado e de João Lemeira

Librio Santo de Andarae

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz,
26 de Dezembro de 1961.

Na 3ª sessão ordinária da Câmara
de Vereadores de Brejo do Cruz.

Nos 26 dias do mês de Dezembro de 1961,
na sede da Prefeitura Municipal reuniram-se
a Câmara de Vereadores, às 14 horas tendo
na sessão o Sr. Presidente, Valdemiro Joa-
quim da Silveira, realizado a sessão com a pre-
sença dos Vereadores. Declarada aberta a
sessão o Sr. Presidente ordenou fosse lido,
o Projeto de Lei nº 128/61, que trata da aqui-
sição de (1) um Trep para o serviço do Mu-
nicipio, ficando assim discriminado:

Art. 1º - fica o Prefeito do Município, autoriza-
do a abrir o crédito especial na importância
de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil e
zeiros), para atender a aquisição de (1) um
Trep para o serviço do Município.

Art. 2º - Constitue recurso disponível para
satisfação das despesas autorizadas na pre-
sente lei o saldo verificado em 24 de De-
zembro último.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na
data de sua aplicação.

Art. 4º - Regram-se as disposições em contrário.

Propriedade Municipal de Brejo do Cruz, 26 de Dezembro de 1961. João de Paiva Maia - Prefeito.

Dando continuidade aos trabalhos, seguir-se-á a leitura do Projeto de Lei n.º 129/61, cujo conteúdo abaixo discriminado:

Art. 1.º - fica criado, neste Município, o imposto Territorial Rural objeto da emenda Constitucional de n.º 1-7/61 da Const. Federal.

§ 1.º - o imposto criado por este artigo, é devido por todas as propriedades rurais, localizadas no território deste Município.

§ 2.º - Enquanto não houver legislação especial que regule a cobrança deste tributo, vigorará para mesma cobrança, a legislação Estadual que rege a matéria.

Art. 3.º - Para cumprimento do artigo 1.º, desta lei, será observado o que determina o § único, do art. 29, da Constituição Federal na conformidade da emenda Constitucional 1-7/61, vigente.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, 26 de Dezembro de 1961. João de Paiva Maia - Prefeito.

Foi seguida o Sr. Presidente, passou à mão do Secretário para que fosse lido, outro Projeto de Lei n.º 130/61, no seguinte teor:

Art. 1.º - fica declarado de utilidade pública, para fins de ser desapropriado em favor ou fora dele, um terreno de propriedade de Dr. Domicílio Maia de Vasconcelos, e sua mulher, medindo uma área de 64.365 (sessenta

e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado ao lado do Nascimento, no perímetro urbano desta cidade e com frontado da seguinte maneira: ao Leste, com muros de cimento, alinhados na última avenida transversal, de acordo com o levantamento topográfico feito pelo Serviço de Habitação e Água desta cidade; ao Norte, com a rodagem que segue desta cidade para fora de Piranhas; ao Sul com a Serra de Brejo do Cruz e a Oeste, com casas já edificadas na cidade.

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado, destina-se a construção do Mercado Público e lotamentos para casas de diversas divisões sendo que a sua área, divisões e confrontações, a que se refere o art. 1.º constam da planta anexa, que constituirá parte integrante desta lei.

Art. 2.º - fica decretado e declarado a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1.º.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
26 de Dezembro de 1961. João de Palma Maia
- Prefeito.

Ante por ordem do Sr. Presidente, foi lido o Projeto de Lei nº 131/61, que altera a taxa de 12% para 13% da parte variável do Imposto sobre Indústria e Profissões, abaixo discriminado:

Art. 1º - fica elevada de 12 para 13% a taxa de cobrança do Imposto sobre Indústria e Profissão parte variável.

Art. 2º - fica criado a taxa de 3% sobre a transação comercial do não contribuinte.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, rogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Cruz, em 26 de Dezembro de 1961.
João de Paiva Maia - Prefeito.

Após a leitura das já mencionados Projetos, o Sr. Presidente fez uso da palavra, dizendo-se aos Vereadores presentes, exposto a necessidade de aprovações dos referidos Projetos, submetendo-os a votação sendo os mesmos aprovados por unanimidade.

Projeto de Lei nº 132/61.

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1962.

Art. 1º - A Receita do Município de Brejo do Cruz, para o exercício financeiro de 1962, estimada em (nove milhões oitocentas e cinquenta e cinco mil cruzeiros) R\$ 9.884.000,00, a qual será realizada mediante a arrecadação de Tributos e Rendas, na forma da legislação em vigor, classificadas sob prazos e incidências, de acordo com os quadros abaixo:

R. Tributárias	3.340.000,00	
R. Patrimoniais	10.000,00	
R. Industriais	370.000,00	
R. Diversas	6.144.000,00	
R. Extraordinárias	30.000,00	40.000,00
SOMAS:	9.884.000,00	

Art. 3º - A Despesa do Município de Brejo do Cruz, é fixada em (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cruzzeiros) em 9.884.000,00 que será realizada à classificação abaixo:

800	Poder Legislativo	90.000,00
802	Poder Executivo	208.000,00
804	Secretaria	291.600,00
809	Securaria	84.000,00
811	Procadação	310.000,00
812	fiscalização	86.840,00
829	Assist. Social	148.000,00
838	Just. Pública	210.400,00
849	Saúde Pública	187.600,00
888	Serv. Industrial	2.016.160,00
863	Água e Esgoto	371.960,00
869	Uerc. e Habitação	98.680,00
881	Const. Cons. Prop. Públicas	1.028.800,00
882	Estradas	400.400,00
884	Limpeza Pública	147.120,00
887	Const. Cons. Prop. Públicas	2.970.160,00
889	Cemitério	38.240,00
890	Oncargos Diversos (Municipal)	38.640,00
891	Despesas Diversas	60.000,00
892	Contribuições Diversas	621.000,00
898	Auxílios Diversos	226.760,00
899	Empréstitos	117.440,00
SOMA: -		9.884.000,00

Art. 4º - fica o chefe do Executivo autorizado, por esta lei, a abrir créditos adicionais, suplementares, às dotações orçamentárias por decreto no segundo trimestre do ano até o máximo de R\$ 900.000,00, a proceder

alterações de crédito por antecipação da Receta, na importância de R\$ 900.000,00 de acordo com o previsto no art. 83, § 2º letra A da Lei 321 de 8 de Janeiro de 1949 e transferir dotações orçamentária no interesse da administração.

Art. 5º - São consideradas partes integrantes do presente lei as Tabelas tributárias explicativas dos impostos, taxas e outras receitas com as alterações nela contidas, bem como os quadros demonstrativos que as acompanham em as alterações ali verificadas.

Art. 6º - Rogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de B. do Cruz, em 23 de Dezembro de 1961. João de Paiva Maia - Prefeito. E como nada mais houver a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão, mandando em seguida que se lancesse a presente ata que vai por mim (assinada) Wilson Alves de Oliveira, 1º secretário, subscrita e por todos os senhores, assinada.

Wilson Alves de Oliveira
 João de Paiva Maia
 Salvador de Socio Lumbra

Ata da 4.^a sessão ordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo do Cruz.

Nos vinte e seis (26) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) nesta cidade de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba na sala das sessões da Câmara de Vereadores deste Município, pelas (14) horas com a presença do Sr. Waldemiro Joaquim da Silveira, Presidente, por mim Wilson Alves de Oliveira, Secretariada, presentes ainda os vereadores que no final desta, assim foi declarada aberta a sessão tendo em seguida o Sr. Presidente mandado ler a prestação de contas do Populato deste Município referente ao exercício de 1961, para apreciação dos vereadores presentes, através de relatório que lhes fora enviado. Terminada a leitura, foi facultada a palavra não havendo nenhuma restrição por parte dos vereadores, tendo estes, aprovado por unanimidade, a já citada prestação de contas. Examinadas as contas apresentadas, ficou constatado conforme relatório, a receita do ano de (1961) que atingiu a importância de Cr\$ 4.844.329,10, verificando-se de 1960 para 1961, um saldo de Cr\$ 351.605,20; a soma geral da receita foi de Cr\$ 5.204.934,30. Tendo sido a receita orçada em Cr\$ 3.203.000,00 e em fins de 1961, havendo uma realizada de Cr\$ 4.844.329,10, houve assim um acréscimo de Cr\$ 1.641.329,10. A despesa para o ano de 1961 foi fixada em Cr\$ 3.203.000,00, e realizada chegou a Cr\$ 4.346.161,80, havendo um acréscimo de Cr\$ 1.143.161,80. Dando continuidade aos trabalhos ordenou o Sr. Presidente,

fôz-se lidos: o Projeto de Leis nºs: 133, 134, 137, 136, ~~135~~/62,
 Lei nº 133/62: - dá denominação a Avenida; Lei nº 134/62
 - dá denominação a praça; Lei nº 137/62 - cria cargo e
 abre crédito especial; Lei nº 136/62 - contrata empré-
 stimo e dá outras providências. Submetidos a apre-
 ciação e posteriormente à votação, ficaram aprovados
 daí pelos seus respectivos vereadores, os leis acima cita-
 das. E como mais nada houvesse a tratar, o Sr.
 Presidente deu por encerrada a presente sessão,
 mandando que se lavrasse a ata que vai por
 mim Wilson Alves de Oliveira, subscrita e por
 todos os vereadores presentes, assinada.

Wilson Alves de Oliveira
 Balizado 2 de Socio Luchko

Ata da 7ª sessão ordinária da Câmara de Vere-
 dores do Município de Bojós do Buriti.

Das vinte e cinco (25) dias do mês de Novembro do
 ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) me-
 ta cidade de Bojós do Buriti, Estado da Paraíba, na
 sala das sessões da Câmara de Vereadores deste Mu-
 nicípio, pelas 14 horas, com a presença do Sr. Val-
 deuino Joaquim da Silveira, Presidente por mim,
 Wilson Alves de Oliveira, secretariado, presentes
 ainda os Srs. Vereadores que no final desta, assi-
 nam, foi declarada aberta a sessão tendo em se-
 guida o Sr. Presidente mandado ler o Projeto de
 Lei nº 137/62 de autoria do Vereador Silvério Dantas

de Jurdade que submetido à votação teve aprova-
ção unânime, após a leitura do referido Projeto que
versa sobre a "Luzes de Imposto a Indústria Fritas
Maia, nesta cidade. E como mais nada houvesse a
trator o Sr. Presidente deu por encerrada a pre-
sente sessão mandando que se lerasse a pre-
sente ata que vai por mim Wilson Alves de
Oliveira, (secretariada) subscrita e pelos meus
demais presentes assinada.

Valdemiro Joaquim da Silveira
Salvador El Doco. Mendes
Virio Dantas de A. Jurdade
Francisco Balista dos Santos
Wilson M. de Oliveira

Prefeitura Municipal de Povo do Cruz
20 de Setembro de 1962

Ata da 2.^a Sessão Ordinária da Ca-
mara de Vereadores de Povo do Cruz.

Aos 20 dias do mês de Setembro de
1962, na sede da Prefeitura Municipal
reuniu-se a Câmara de Vereadores, as
15. horas tendo na ocasião o Senhor
Presidente Valdemiro Joaquim da Sil-
veira, realizado a Sessão com a pre-
sença dos Vereadores. Declara-se aberta
a sessão o Sr. Presidente, ordenou
que lido, o projeto de lei n.^o 138/62
concedendo o abono de natal de 5.0%
aos funcionários municipais em geral.

Projeto de lei n.^o 139/62 de 20 de Se-
ptembro de 1962. Concedendo a majoração

de 40% nos vencimentos dos servidores municipais em geral, para o Orçamento de 1962. Projeto de Lei n.º 140/62 de 20 de Dezembro de 1962.

Autarquia o Prefeito municipal através de dito especial para fins que especifica.

Projeto de Lei n.º 141/62 de 20 de Dezembro de 1962. Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1963.

O Prefeito Constitucional de Brejo do Cruz, faço saber que o poder Legislativo deste Município decretou e em sancionou a presente Lei: Art. 1.º A Receita do Município de Brejo do Cruz, para o exercício financeiro de 1963, estimada em (Dez milhões, cento e setenta e seis mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros) Cr\$ 10.176,536,00, a qual será realizada mediante a ane creditação de Tributos e rendas, na forma da legislação em vigor, classificadas sob grupos e incidências, de acordo com com os quadros abaixo.

I	R. Tributária	Cr\$ 3.431,563,00
II	R. Patrimoniais	" 10.000,00
III	R. Industriais	" 320.000,00
IV	R. Diversas	" 6.345,000,00
V	R. Extraordinárias	" 30.000,00, 98400000
	Soma	Cr\$ 10.176,563,00

Art. 3.º - A Despesa do Município de Brejo do Cruz, é fixada em Dez milhões cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 10.176,563,00), que será

realizada a classificação a seguir:

800	Poderes Legislativo	R\$ 240.000,00
803	Poderes Executivo	" 298.200,00
804	Secretaria	" 393.040,00
809	Tesouraria	" 117.600,00
811	Armazenagem	" 480.000,00
812	Fiscalização	" 112.376,00
829	Assistência Social	" 160.000,00
838	Educação Pública	" 310.000,00
849	Saúde Pública	" 300.000,00
888	Serviço Industrial	" 1.606.844,00
863	Água e Esgoto	" 207.344,00
869	Mercado e Matadouro	" 116.182,00
881	Cont. Cons. Log. Público	" 682.320,00
882	Estradas	" 480.560,00
885	Imprensa Pública	" 190.480,00
887	Cont. Cons. Prof. Público	" 3.682.784,00
889	Cemitério	" 80.336,00
890	Encargos Diversos (CAJ aposentadoria)	" 84.096,00
891	Despesas Diversas	" 105.000,00
892	Contribuições Diversas	" 225.000,00
898	Auxílio Diversos	" 247.704,00
899	Eventuais	" 180.000,00
	Soma	R\$ 10.176.836,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, por esta lei, a abrir Crédito Adicional, Suplementares, as dotações orçamentárias por decreto, no segundo semestre do ano até o máximo de R\$ 900.000,00, (Novecentos mil reais), a proceder alteração de crédito, por antecipação da receita, na importância

de novecentos mil Cruzados, (R\$ 900.000,00), de acordo com o preceito n.º art. 83, 1.º, letra A, da Lei 321 de 8 de Janeiro de 1949, e transferir dotações, suplementares, no interesse da administração.

Art. 5.º - São consideradas partes integrantes da presente lei as tabelas explicativas dos impostos, taxas e outras receitas com as alterações nela contidas, bem como os quadros demonstrativos que as acompanham com as alterações a ser verificadas.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo de Cruz, em 20 de Dezembro de 1962.

E como mais nada houve a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a presente sessão mandando que se lavasse a presente ata que foi por mim Wilson Alves de Oliveira (secretariado) subscreita e pelos vereadores presentes assinada.

Waldemir Joaquim da Silveira
 Salomão de Góes Mello
 Wilson Alves de Oliveira
 Silvio Santos pereira

Ata da 1.ª sessão ordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo de Cruz.
 Aos vinte dias (20) do mês de Junho de

1963 mil novecentos e noventa e três
muita Cidade de Buzios do Cruz, Estado
da Paraíba, na Sala das Sessões da
Câmara de Vereadores deste Município,
Jefes 14 horas com a presença do Sr.
Valdemiro Joaquim de Cássia Presi-
dente, José (Júlio) Wilton S.M. de Oliveira, se-
cretariado presentes ainda os Vereadores
que no final desta, animados, foi decla-
rada aberta a sessão, tendo em seguida
o Sr. Presidente mandado ler a prestação
de contas do Prefeito deste Município refe-
rente ao exercício de 1962 para aprecia-
ção dos Vereadores presentes, através de re-
latório que lhes fora enviado. Terminada
a leitura, foi facultada a palavra não
havendo nenhuma restrição por parte
dos Vereadores, tendo estes aprovado por una-
nimidade, a já citada prestação de con-
tas. Examinadas as contas apresentadas,
ficou constatado conforme relatório,
a receita do ano de 1962 que atingiu
a importância de 98.988,000,00 (Nove
milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil
Cruzeiros.) A receita realizada chegou
a 687.945,215,60 (Sete milhões, nove
centos e quarenta e cinco mil, duzentos
e quinze cruzeiros e sessenta centavos),
Verificando-se de 1961 para 1962, um sal-
do de 3885.9372,50 (Três milhões e cin-
coenta e nove mil, trezentos e setenta e
dois cruzeiros e cinquenta centavos.) a
soma geral da receita foi de 988.804,588,10

Oito milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito quingentão e dez centavos.

Projeto de Lei nº 142/63 de 30 de junho de 1963. Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação de um terreno, destinado a construção da Sede da Associação Filétero-Recreativa Operária de Buzo do Cuz.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Buzo do Cuz, decreta e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um terreno localizado na Quadra 5; lotes 6 e 7, medindo 35 metros de frente por 30 m de fundos a Rua Antônio Gomes desta Cidade, destinada a construção da Sede da Associação Filétero-Recreativa Operária de Buzo do Cuz.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Presidência Municipal de Buzo do Cuz 30 de junho de 1963.

Agão de Paiva Maia. Prefeito.

E como nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente successou a sessão, mandando em seguida que se lavasse a presente ata que vai por mim (assinada)

Wilton Alves de Oliveira 1º Secretário subscritor e por todos os Vereadores, assinada.

Waldemir Saquin da Silveira
 Adalberto de Sousa Mulla
 Wilton Alves de Oliveira

Silvio Dante de A. A. A.

Ata da 1ª sessão extra-ordinária da Câmara de Vereadores do Município de Pôrto de Cruz.

Aos vinte e um (21) dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e três (1.963), na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Câmara Municipal, ficando constatada a presença do Sr. Presidente, Sr. Valdeuino Joaquim da Silveira, 1º secretário, Sr. Wilson Alves de Oliveira, 2º secretário, Sr. Silvio Dante de Andrade e ainda os vereadores: Sr. Salvador de Lócio Cunha. Fazendo uso da palavra, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, dirigindo-se aos Srs. Vereadores, em seguida, o que após mandar, fosse lida a Lei nº 143/63 de 21 de setembro de 1.963, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos, ficando assim discriminado: Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a contrair (empréstimos) com a Caixa Econômica Federal da Paraíba ou qualquer outro estabelecimento de crédito, em empréstimos até o valor de cinco milhões de cruzeiros (R\$ 5.000.000,00) com antecipação da receita proveniente da Susta do Imposto de Renda de que trata o parágrafo 1º do art. 14º da Constituição Federal para aplicação estabelecida na Lei Orçamentária vigente. Art. 2º - O empréstimo vencerá os juros de 12% ao ano e será totalmente pago, inclusive taxas e juros, impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente ano. Art. 3º - Servirá de garantia os pagamentos do empréstimo de que trata o art. 1º, desta Lei a quota do Imposto de Renda regulada pelo parágrafo 5º

do art. 11º da Constituição Federal. Parágrafo único: fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar presenças em causa própria irrevogável e intransferível à Caixa Econômica Federal de Paraíba ou qualquer outro Estabelecimento de Crédito, para receber na Delegacia Fiscal do seu sésio nacional, neste Estado ou qualquer outra repartição federal a quota referida neste artigo.

Art. 4º — fica o Executivo Municipal autorizado a assinar termos, contratos ou quaisquer atos necessários à formação do empréstimo autorizado nesta Lei. Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, 20 de Setembro de 1963. João de Pina Maia - Prefeito -

Verificada a leitura da referida Lei foi esta posta em votação, após apreciação dos vereadores presentes, sendo aprovada por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente, que facultara o uso da palavra e como nenhum dos presentes dela fizesse uso, deu por encerrada a sessão montando em seguida que se lancesse a presente ata que vai por mim, Wilson Alves de Oliveira, 1º Secretário, subscrita e por todos os vereadores, assinada.

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Brejo do Cruz.

Aos 05 dias (8) dias do mês de Setembro de 1963 (cinco mil novecentos e sessenta e três), nesta Cidade de Brejo do Cruz,

Estado da Paraíba, no Salão do Fórum,
de dependência da Prefeitura Local, suas
funções e trabalhos desta Câmara,
pela quinze horas, reuniu-se extraor-
dinariamente, a Câmara Municipal de
Vereadores deste Município, sob a Presi-
dência do Sr. Valdemiro Joaquim da
Silveira, com a presença dos Senhores
Vereadores, Valdemiro Joaquim da Sil-
veira, Salvador de Fátima Cunha, Silvino
Dantas de Siqueira, Wilson Alves de Oliveira.
Abre a sessão pelo Sr. Presidente,
foi declarado que acabava de receber
do Chefe do Executivo Municipal de Buzi-
do Cruz, os projetos de lei: n.º 1 - Efetiva
Funcionários e das outras providências.
Art. 1.º São Efetivados, por esta Lei todos
os Funcionários interinos, que, na data
da publicação desta, contarem cinco
(5) anos de efetivo de exercício, devi-
damente contados. Art. 2.º Para os Efeitos
previstos no art. 1.º supra, são contados
os tempos exercidos pelo Funcionário,
em outras quaisquer funções Públicas,
~~Municipais, Municipais, Municipais,~~
mesmo que tenha havido interrupção
do exercício. Art. 3.º A partir da data da
vigência e publicação da presente
Lei, o Funcionário deve providenciar
a contagem de tempo de serviço, no
prazo máximo de trinta (30) dias.
De posse da Certidão, deve pedir a
Secretaria da Prefeitura, a outorga

de seu tempo em livro proprio, e ins-
truida a sua peticao a sua espetivação
com a prova da quela anotación, deve
requerer ao Prefeito a sua espetivação,
na forma prevista da art. 1º.

Art. 4º Para o ato da espetivação, deve o Pre-
feito baixar uma portaria para cada fun-
cionario, e, em sua portaria de Vencimentos,
deve ser anotada: Espetivado, etc. data,
em virtude da portaria nº - de - 1963,
por força da lei municipal numero -
1963, de - 1963. A seguir, deve anotar
a data da anotación e assinatura do
funcionario incumbido desse servico.

Projeto Lei 2º: Aumenta os Vencimentos do
funcionarios municipal, e das outras
providencias. Art. 1º Os vencimentos, ou
proventos do funcionarios, em geral,
desta Edilidade, são majorados, por esta
lei, em situata por cento (30%). Art. 2º o
artigo primeiro desta lei atinge tambem
os funcionarios inativos. Art. 3º o Or-
çamento a vigaras em 1964 fixaras
a dispera com o servico, de acordo
com a presente lei. Art. 4º Esta lei
Vigara a partir do dia 1º de Outubro
do corrente ano, para cujo atendimento
fica o Prefeito autorizado a abrir
o credito especial de R\$ 8.67.240,00.
Projeto de Lei nº 3 - fixar os subsidios
do Prefeito e Vereadores, e das outras pro-
videncias. Art. 1º Os subsidios do Prefeito
e Vereadores, serão fixados de acordo

com o aumento proporcio de situacao por cento 80%. Art. 2º - A presente lei entrara em vigor a partir do primeiro de Outubro de 1963.

Projeto de lei n.º 4 - Faz doacao de bem municipal a Entidade Assistencial.

Art. 1º - É doada a Sociedade Doadora Juandisa Melo, de Proteccao a maternidade e a Infancia, de Brio do Curo, a Ambulancia marca (VOLKSWAGEN. Kombi), motor B 99366, carroceria B 2045. - 863, cor Branco modelo 271 B 045-, ano 1962, pertencente a esta Entidade, por Doacao do Ministerio da Saude. Art. 2º - A Entidade Doadora nao pode usar a referida Ambulancia em servicos que nao sejam os de assistencia Materna Hospitalar, a cargo da mesma Instituicao. Art. 3º - No caso de ser a referida Sociedade Doadora extinta, fica ela, antes do ato de sua extinccao, obrigada a restituir o bem doado a Entidade Doadora.

Art. 4º - Fica a Entidade Doadora, ao receber a referida Ambulancia, obrigada a dar recibo a pessoa doadora do seu recebimento, em qual conste todos os caracteres que a distingam e que se acham especificados no art. 1º desta lei.

Art. 5º - Pode a Doadora mandar inscrever ^{esta} sua seguinte inscricao: Doada pela Prefeitura Municipal (Itumbiara) de Brio do Curo. Projeto de lei n.º 5º Autoriza o Prefeito Municipal a abrir

Credito especial para os fins que se especifica:
 Art. 1.º Fica o Preposto Municipal autorizado a abrir credito especial na importância de 38239.840,00 para atender as despesas feitas no predio para a maternidade Sr. Padilha, no Porto de Puericultura local.

Art. 2.º - Apresente lei entrar em vigor na data de sua publicação. Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Preposto Municipal de P. M. do Regm 8 de Outubro de 1963.

E como nada mais houver a tratar, mandou o Sr. Presidente que se lavrasse a ata que vai por mim assinada, e os Senhores Vereadores presentes.

Waldemiro Joaquim da Siveira
 Salgado de Locio Luvira
 Wilson Alves de Oliveira
 Silvio Dantas de Funchal

Em tempo: - risei tres (3) palavras, na vigesima quinta (25.ª) linha desta ata, as folhas 87 verso.

Regm do Regm 8 de outubro de 1963.

Waldemiro Joaquim da Siveira
 Salgado de Locio Luvira
 Wilson Alves de Oliveira
 Silvio Dantas de Funchal

Ata da primeira sessão da Câmara Municipal
de Brejo do Cruz, em sua nova legislatura por
eleição de sua mesa.

Nos trinta e dois dias do mês de Novembro do ano
de mil, novecentos e sessenta e três, às dezessete
horas, no salão do Terreiro Local, de reunião da Câmara
Municipal de Brejo do Cruz, sob a Presidência
do vereador Antonio Jones de Andrade, por ser omni-
nius dos vereadores, com o secretário ad-hoc, no
final assinada, com a presença dos novos e de mais
vereadores ausentes pelo Presidente à falta do
Dr. Juiz Eleitoral, a seguir: Antonio Delmido Filgueiras,
Machete Renato de Oliveira e Manoel Thomas de Sousa,
pela P. S. P. e José Martins de Oliveira, e Artemaldo
Aguiar, pela P. S. J., apud-se a sessão para eleição
da mesa diretora da Câmara Municipal, tendo o Presi-
dente declarado que irá proceder a eleição
em segredo secreto, fôz distribuir cédulas para
votação. Seguiu, votaram todos os vereadores, procedeu-
do-se a apuração; para a Presidência do Município, para
Vice-Presidência, Primeiro secretário e Segundo secretário,
que, pelo contrário, verificou-se seguinte, resulte-
dos: Para Presidente Oliveira Soares mais com sete vo-
tos; para Vice-Presidente Antonio Delmido Filgueiras, quatro
votos; José Martins de Oliveira três votos; para Primeiro
secretário Machete Renato de Oliveira, quatro votos; um
grande três; para Segundo secretário Manoel Thomas
de Sousa, quatro votos; voto em grande três; Faigue,
face o resultado, eleito: Oliveira Soares mais para
Presidente, Antonio Delmido Filgueiras, para Vice-Presiden-
te. Machete Renato de Oliveira, para Primeiro secreta-
rio e Manoel Thomas de Sousa, para Segundo secre-

Toda. Conhecidos os resultados o Presidente e depois
convocou o Presidente eleito e de mais membros
para a reunião do seu corpo, o que foi feito.

E para constar foi lavrada a presente ata que
depois de lida e achada conforme, vai deva
aproveitadamente assinada. Eu, Cláudio Soares Maia,
Secretario a. d. k. e, a escrevi.

- x. Rui Pereira
- x. Francisco de Almeida
- x. Estêvão de Sá
- x. António Delmido Filgueiras
- x. Manoel Domingos de Araújo
- x. José António de Oliveira

João Valdeano

ENCERRAMENTO

Tendo em ~~vista~~ vista não ser suficiente o espaço existente neste livro, dado o seu resumido numero de folhas, para lavratura da ata da sessão a se realizar nesta data, declaro encerrado o presente livro e mando que se abra outro, o qual reberá o numero dois (2); do que para constar, lavrei este termo que dato e assino.

Brejo do Cruz, 25 de Dezembro de 1.955

Presidente da Câmara

DIÁRIO OFICIAL - Domingo, 24 de Dezembro

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de Dezembro de 1961; 72o. da Proclamação da República.

PEDRO MORENO CONDIM

Edson Amâncio Ramalho

Sívio Pêlico Porto

LEI N. 2.678, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

Cria no Município de Brejo do Cruz o distrito judiciário de S. José.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criado no município de Brejo do Cruz o distrito judiciário de S. José, com sede no povoado de igual nome, que é elevado à categoria de vila.

Art. 2o. - O distrito de S. José terá os limites estabelecidos pelo Decreto que criou o distrito policial.

Art. 3o. - Fica criado, igualmente, o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais a instalar-se no distrito de S. José.

Art. 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de Dezembro de 1961; 72o. da Proclamação da República.

PEDRO MORENO CONDIM

Edson Amâncio Ramalho

Sívio Pêlico Porto

LEI N. 2.711, de 30 de Dezembro de 1961

Dispõe sobre transferência de propriedade de veículos automotores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Na transferência de propriedade de veículos automotores usados, incidirá apenas, a Taxa de Serviços de Trânsito, isento do Imposto sobre Vendas e Consignações.

Art. 2o. - A taxa passará a ser cobrada nas seguintes bases:

a) automóvel de passeio, caminhão, camionete e semelhantes - Cr\$ 2.000,00;

b) motocicleta e semelhantes - Cr\$ 1.500,00.

Art. 3o. - Considera-se usado, para efeito desta Lei, o veículo que se achar emplacado no nome do próprio transferente na Delegacia de Trânsito da residência do mesmo.

Art. 4o. - A taxa será arrecadada pelas repartições Fiscais do Estado, mediante guia de recolhimento expedida pela autoridade competente da Delegacia de Trânsito.

Art. 5o. - Ficam revogadas as normas atuais relativas ao assunto e quaisquer disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa,

30 de Dezembro de 1961; 72o. da Proclamação da República.

PEDRO MORENO CONDIM

Edson Amâncio Ramalho

*Depõe Oficial
de 3-1-62*

